



Forest Stewardship Council®



Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC®

FSC-STD-40-005 V3-1 PT

Esta é uma tradução livre. No caso de dúvida de interpretação, deve ser consultada a versão em inglês disponível no site ic.fsc.org.

Para sugestões sobre a versão em português envie um e-mail para info@fsc.org.br

Título:	Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC®
Código de referência do documento	FSC-STD-40-005 V3-1 PT
Órgão de aprovação:	Conselho Diretor do FSC
Contato para comentários:	FSC International Center - Unidade de Política e Padrões – Charles-de-Gaulle-Str. 5 53113 Bonn, Germany  +49-(0)228-36766-0  +49-(0)228-36766-30  policy.standards@fsc.org

© 2017 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste trabalho coberto pelos direitos autorais do editor pode ser reproduzido ou copiado de qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação, gravação em fitas ou sistemas de captura de informação) sem a autorização por escrito do editor.

Cópias impressas deste documento são apenas para referência. Consulte a versão eletrônica no website do FSC (ic.fsc.org) para garantir que você está se referindo à versão mais recente.

Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC®

FSC-STD-40-005 V3-1 PT

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização não-governamental independente, sem fins lucrativos, estabelecida para apoiar o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é de que as florestas do mundo satisfaçam os direitos sociais, ecológicos e econômicos e as necessidades da geração presente, sem comprometer os das gerações futuras.

Histórico de Versões

- V1-0** Em setembro de 2004, o Conselho Diretor do FSC aprovou a versão inicial do padrão FSC FSC-STD-40- 005 V1-0 para Madeira Controlada não FSC-certificada.
- V2-0** Revisão importante do padrão. As alterações na V2-0 do FSC-STD-40-005 resultou das recomendações do grupo de trabalho técnico de Madeira Controlada e dos comentários submetidos pelas partes interessadas durante o processo de revisão dos padrões de Madeira Controlada FSC em 2005 e 2006. A versão 2-0 do FSC-STD-40-005 Padrão para avaliação, pela empresa, de Madeira Controlada FSC foi aprovada pelo conselho diretor do FSC em outubro de 2006.
- V2-1** Esta pequena revisão do padrão incluiu alterações para esclarecer pequenas inconsistências na versão prévia 2-0. Este documento foi aprovado pelo Conselho Diretor do FSC em abril de 2007.
- V3-0** O principal motivo para esta importante revisão do padrão foi a Moção dos Associados 51 'Fortalecendo o sistema de Madeira Controlada' da Assembleia Geral do FSC em 2011. A versão 3-0 do FSC-STD-40-005 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC foi aprovada pelo Conselho Diretor do FSC em novembro de 2015 e publicada em dezembro de 2015.
- V3-1** Esta revisão do padrão foi conduzida para incluir mudanças resultantes das decisões do Conselho Diretor do FSC do BM72 em julho de 2016. Adicionalmente, a revisão inclui um melhor alinhamento com o EUTR e correções de edição. A versão deste documento foi aprovada pelo Conselho Diretor do FSC em fevereiro de 2017 e publicada em março de 2017.

Conteúdo

- A Objetivo
- B Escopo
- C Datas de vigência e validade
- D Referências
- E Termos e definições

PARTE I - SISTEMA DE DUE DILIGENCE

- 1 Implementação e manutenção de um sistema de *due diligence*
- 2 Obtenção de informações sobre materiais
- 3 Avaliação de riscos
- 4 Mitigação de riscos

PARTE II - SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

- 5 Competência, documentação e registros
- 6 Informação publicamente disponível
- 7 Contribuições e reclamações das partes interessadas

Anexo A Avaliação de riscos pela organização

Anexo B Requisitos mínimos para as partes interessadas

Anexo C Requisitos mínimos para a qualificação de especialistas

Anexo D Resumo do processo de avaliação de madeira controlada (informativo)

Anexo E Orientação para desenvolvimento e exemplos de medidas de controle (informativo)

Anexo F Participação no programa de Testes de Fibra do FSC (informativo)

Anexo G Modelo de avaliação de risco estendida da empresa (informativo)

Anexo H Matriz de alterações entre as versões 2-1 e 3-1 do padrão (informativo)

A Objetivo

Este padrão estabelece os requisitos para um sistema de *due diligence* para as organizações com certificação de Cadeia de Custódia FSC, de modo a evitar matérias-primas oriundas de fontes inaceitáveis. Matérias-primas oriundas de fontes inaceitáveis não podem ser usadas em produtos mistos FSC.

As cinco categorias de madeira controlada FSC oriunda de fontes inaceitáveis (conhecidas como categorias de madeira controlada) são:

- 1) Madeira explorada ilegalmente;
- 2) Madeira explorada em violação de direitos tradicionais e humanos;
- 3) Madeira oriunda de florestas nas quais altos valores de conservação estejam ameaçados por atividades de manejo;
- 4) Madeira oriunda de florestas sendo convertidas em plantações e uso não-florestal; e
- 5) Madeira de florestas nas quais árvores geneticamente modificadas sejam plantadas.

B Escopo

Este padrão estabelece os requisitos para um sistema de *due diligence* com o objetivo de avaliar e mitigar o risco associado a matérias-primas fornecidas sem declaração FSC.

Em sua aplicação principal, este padrão requer o uso de avaliações de risco como forma de avaliar o risco de consumo oriundo de fontes inaceitáveis. Quando forem identificados riscos determinados ou desconhecidos em relação à origem da matéria-prima ou mistura na cadeia de fornecedores, a organização deverá implementar medidas de controle para mitigar tais riscos.

Este padrão é aplicável às organizações que apliquem o *padrão FSC-STD-40-004 Certificação de Cadeia de Custódia* e desejem incluir madeira controlada no âmbito de seu certificado. Tais organizações podem aplicar este padrão para verificar matérias-primas não certificadas pelo FSC para fins de produção e venda de produtos com selo de Madeira Controlada FSC e/ou FSC Misto. Este padrão não é voltado para fornecedores de matéria-prima com a declaração de Madeira Controlada FSC a partir de organizações certificadas pelo FSC.

Todos os aspectos deste padrão são considerados normativos, incluindo o escopo, data efetiva, referências, termos e definições, tabelas e anexos, salvo indicação contrária.

Este padrão não deverá ser usado por uma dada organização para obter Madeira Controlada FSC a partir de unidades fornecedoras que tal organização (ou qualquer organização coligada) detenha ou administre, a menos que uma avaliação de risco FSC para as cinco categorias de madeira controlada esteja prevista para uma área que abranja tais unidades fornecedoras até 31 de dezembro de 2017. Quando não houver nenhuma avaliação de risco FSC prevista, tais fornecedores poderão ser independentemente certificados de acordo com os padrões *FSC-STD-01-001 Princípios e Critérios do FSC*, ou *FSC STD-30-010 Requisitos de Manejo Florestal para Certificação de Madeira controlada FSC*.

C Datas de vigência e validade

Data de aprovação	11 de novembro de 2015
Data de publicação	18 de dezembro de 2015
Data efetiva	01 de julho de 2016
Período de Transição	01 de julho de 2016 – 31 de dezembro de 2017
Prazo de vigência	Até ser substituída ou retirada

D Referências

Os seguintes documentos, no todo ou em parte, são normativamente referenciados neste documento e são relevantes para a sua aplicação. Para referências não datadas, a última edição do referido documento (incluindo quaisquer emendas) se aplica.

FSC-PRO-60-002a FSC National Risk Assessment Framework (for the implementation of Annex A)

FSC-PRO-60-002b List of FSC approved Controlled Wood Documents

FSC-STD-40-004 Chain of Custody Certification

FSC-STD-50-001 Requirements for Use of the FSC Trademarks by Certificate Holders

E Termos e definições

Para efeitos deste padrão, os termos e definições previstos nos padrões FSC-STD-01-001 Princípios e Critérios do FSC para Manejo Florestal, FSC-STD-01-002 Glossário de Termos do FSC, FSC-STD-40-004 Certificação de Cadeia de Custódia, FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Riscos FSC e os seguintes termos, se aplicam:

NOTA: Alguns dos termos incluídos neste padrão incluem definições atualizadas que diferem das definições incluídas nos documentos normativos FSC previamente publicados.

Área de baixo risco: Uma área onde baixo risco para o consumo de matéria-prima tenha sido identificado por meio de um processo de avaliação de riscos.

Área fornecedora: A área geográfica de onde matéria-prima é originada. A área fornecedora não precisa ser definida como uma única área contígua; pode compreender múltiplas áreas separadas abrangendo múltiplas jurisdições políticas, incluindo países ou múltiplos tipos de floresta.

Área de risco determinado: Uma área onde risco determinado para consumo de matéria-prima tenha sido identificado através do processo de avaliação de risco, conforme descrito no *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC*. (Fonte: *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC*)

Área não avaliada: Uma área que não seja coberta por uma avaliação de risco FSC.

Avaliação de risco: Avaliação do risco de obter matéria-prima de fontes inaceitáveis, incluindo o risco relacionado à origem e mistura de matérias-primas em cadeias de fornecedores.

Existem vários tipos de avaliação de risco de origem (Figura 1):

Avaliação nacional de risco (ANR): Avaliação do risco de consumo oriundo de fontes inaceitáveis em um dado país/região, conduzida de acordo com *FSC PRO-60-002 Elaboração e Aprovação de Avaliações Nacionais de Risco de Madeira Controlada*. (Fonte: *FSC-PRO-06-002 Elaboração e Aprovação de Avaliações Nacionais de Risco de Madeira Controlada*)

As ANRs aprovadas de acordo com *FSC-PRO-60-002 V2-0* ("ANRs antigas") permanecerão válidas até 31 de dezembro de 2018. Se a ANR não for revisada de acordo com *FSC-PRO-60-002 V3-0* até 31 de dezembro de 2018, as áreas cobertas se tornarão áreas não-avaliadas.

Avaliação nacional de risco centralizada (CRNA): Avaliação nacional de risco ou parte da mesma desenvolvida pelo FSC International Center.

NOTA: ANR e CRNA são conjuntamente denominadas avaliação de risco FSC.

Avaliação de risco da empresa (ARE): Avaliação por parte de uma organização do risco de consumo a partir de fontes inaceitáveis em áreas não avaliadas, desenvolvida de acordo com o Anexo A do padrão *FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC*. Esta avaliação de risco só pode ser usada para um país ou parte do mesmo onde uma avaliação de risco FSC para as cinco categorias de madeira controlada esteja prevista até 31 de dezembro de 2017. risco da empresa

Avaliação de risco estendida da empresa (AREE): Avaliação por parte de uma organização do risco de consumo a partir de fontes inaceitáveis em áreas não avaliadas, desenvolvida de acordo com *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC* e com o padrão *FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC*.

A avaliação dos riscos de misturar matérias-primas nas cadeias de fornecedores é conduzida pela organização para suas cadeias de fornecedores.

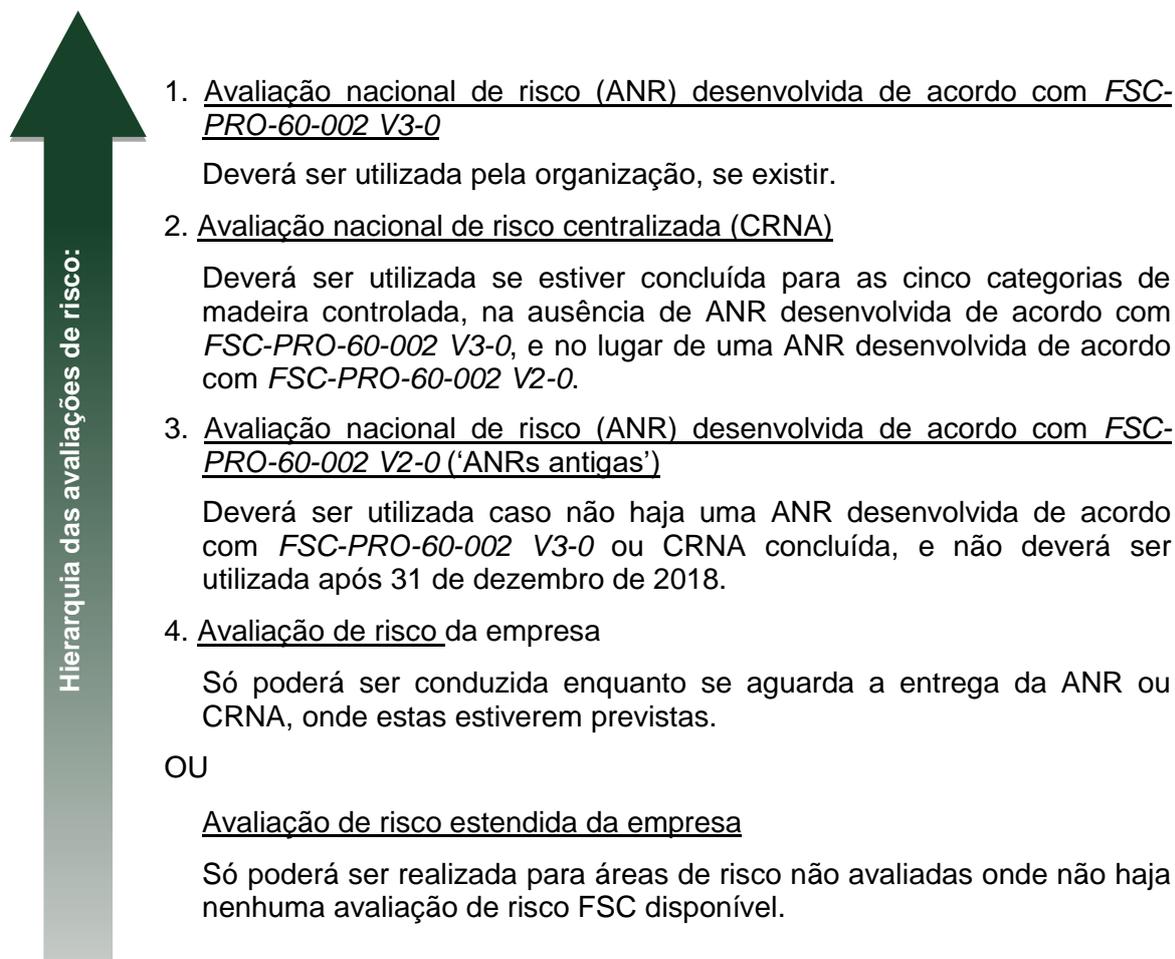


Figura 1. Hierarquia das avaliações de risco que podem ser utilizadas para a implementação deste padrão. A avaliação de risco de classificação mais alta existente para a área fornecedora deverá ser usada (começando com 1. Avaliação nacional de riscos (ANR) desenvolvida de acordo com FSC-PRO-60-002 V3-0). Para a lista de ANRs aprovadas, bem como informações sobre a versão do FSC-PRO-60-002 usada para desenvolvimento de ANR, consulte FSC-PRO-60-02b Lista de Documentos de Madeira Controlada Aprovados pelo FSC.

Baixo risco: A conclusão, na sequência de uma avaliação de risco, de que existe um risco negligenciável de que a matéria-prima de uma área geográfica específica provenha de fontes inaceitáveis. (Fonte: FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC)

NOTA: O FSC interpreta baixo risco como consistente com risco negligenciável de acordo com o Regulamento da UE sobre a Madeira.

Conversão de florestas: Remoção de florestas naturais pela atividade humana, sem regeneração subsequente.

NOTA: A conversão pode ocorrer devido à mudança de uso do solo (por exemplo, estabelecimento de plantações, agricultura, pasto, assentamentos urbanos, industriais ou de mineração), ou onde a floresta tenha sido removida por práticas de manejo florestal e não regenerada. O período máximo de tempo entre a remoção e estabelecimento de regeneração deve ser determinado com base na legislação em vigor, códigos de boas práticas, etc. relevantes para a área sob avaliação.

(Fonte: FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC)

Coproduto: Item produzido durante o processo de fabricação primária de outro produto (principal) a partir das mesmas matérias-primas (por exemplo, serragem e aparas geradas durante o processamento de madeira).

Fontes inaceitáveis: Fontes de matéria-prima que não cumpram os requisitos das categorias de madeira controlada.

Fornecedor: Pessoa, empresa ou outra entidade legal fornecendo matéria-prima para a organização.

Insumos não-elegíveis: Qualquer insumo que não seja elegível para entrar em um grupo específico de produtos FSC. (Fonte: definição modificada de "Insumos elegíveis", *FSC-STD-40-004 Certificação de Cadeia de Custódia*)

Box 1: Definições

As diferenças entre "matéria-prima", "matéria-prima controlada" e "Madeira Controlada FSC" podem ser descritas da seguinte forma:

A **matéria-prima** é avaliada pela organização de acordo com este padrão. Após ter sido confirmado que os requisitos do padrão foram cumpridos, a matéria-prima pode se tornar matéria-prima controlada ou Madeira Controlada FSC;

Matéria-prima controlada é a matéria-prima confirmada como estando em conformidade com este padrão e é usada internamente pela organização como uma categoria de matéria-prima na produção FSC;

Madeira Controlada FSC é a matéria-prima confirmada como estando em conformidade com este padrão, com o padrão *FSC-STD-40-004*, ou o padrão *FSC-STD-30-010*, seja comprada como tal a partir de um fornecedor (no âmbito do padrão *FSC-STD-40-004*) ou classificada como tal pela organização implementando este padrão, para venda a outra organização (não utilizada na produção interna).

Madeira Controlada FSC: Matéria-prima ou produto com declaração de Madeira Controlada FSC.

Matéria-prima controlada: Matéria-prima fornecida sem declaração FSC, que tenha sido avaliada como estando em conformidade com os padrões *FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC*.

Matéria-prima: matéria-prima proveniente de florestas (por exemplo, madeira, produtos madeireiros e produtos florestais não-madeireiros), ou madeira recuperada, sem declaração FSC, e que esteja sendo avaliada pela organização para determinar se a mesma se origina de fontes aceitáveis.

Medida de controle (MC): Uma ação que a organização deverá tomar a fim de mitigar o risco de consumo de matéria-prima a partir de fontes inaceitáveis.

Organização: A pessoa ou entidade que detenha ou esteja em processo de obtenção de certificação e, portanto, responsável por demonstrar conformidade com os requisitos aplicáveis sobre os quais a certificação FSC está baseada. (Fonte: *FSC-STD-01-001 FSC Princípios e Critérios para o Manejo Florestal*).

Origem: Área de onde a matéria-prima foi extraída.

NOTA: A escala usada para definir origem pode variar (por exemplo, província ou unidade fornecedora), e dependerá da designação de risco da área específica, e das medidas de controle, caso aplicável.

Reclamação: Uma expressão de insatisfação, fornecida por escrito e apoiada por fatos, por parte de um terceiro em relação à conformidade da organização com este padrão.

NOTA: Isto inclui reclamações feitas em relação aos fornecedores e/ou subfornecedores de uma organização.

Registro Florestal Global do FSC: Banco de dados on-line, contendo dados que podem servir de apoio para a aplicação dos requisitos de Madeira Controlada FSC. URL: www.globalforestregistry.org

Risco desconhecido: A conclusão, na sequência de uma ANR conduzida de acordo com *FSC-PRO-60-002 V2-0* ou uma avaliação de risco da empresa, de que há risco que não pode ser determinado como baixo de que produtos florestais provenientes de fontes inaceitáveis possam ser obtidos ou entrar na cadeia de fornecedores de uma área geográfica específica.

Risco determinado: A conclusão, após uma avaliação dos riscos efetuada de acordo com o *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC*, de que existe risco que não pode ser determinado como baixo de que produtos florestais provenientes de fontes inaceitáveis possam ser obtidos ou entrar na cadeia de fornecedores de uma área geográfica específica. A natureza e extensão de tal risco são determinados para efeitos da definição de medidas de controle eficientes. (Fonte: *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC*)

Sistema de due diligence (SDD): Um sistema de medidas e procedimentos para minimizar o risco de consumo de matéria-prima oriunda de fontes inaceitáveis. O SDD geralmente contém os três elementos seguintes: obtenção de informações, avaliação de riscos, mitigação de riscos.

NOTA: Isto é uma adaptação de sistema de *due diligence* de acordo com o Regulamento (UE) nº 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de outubro de 2010, que estabelece as obrigações dos operadores que colocam madeira e produtos de madeira no mercado (conhecido como “*EU Timber Regulation*” ou EUTR).

Sistema de gestão de qualidade (SGQ): A estrutura, políticas, procedimentos, processos e recursos organizacionais necessários para implementar gestão de qualidade.

Subfornecedor: Pessoa, empresa ou outra entidade legal fornecendo matéria-prima para um fornecedor, ou outro subfornecedor.

Unidade fornecedora: Floresta com delimitações claramente definidas, manejada de acordo com um conjunto de objetivos de manejo florestal. Inclui todas as instalações e áreas dentro ou adjacentes a estas áreas espaciais que estejam sob titularidade legal ou controle de manejo de, ou operados por ou em nome do gestor florestal, com a finalidade de contribuir para os objetivos de manejo.

NOTA: A relação espacial entre a área fornecedora e a unidade fornecedora é ilustrada na Figura 2.

Formas verbais para a expressão de disposições

[Adaptado das Diretivas ISO/IEC Parte 2: Regras para a estrutura e elaboração dos Padrões Internacionais]

"deve": indica requisitos a serem estritamente seguidos, a fim de estar em conformidade com o padrão.

"deveria": indica que, dentre várias possibilidades, uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir as outras, ou que um determinado curso de ação é preferível, mas não necessariamente exigido. Uma certificadora acreditada pelo FSC pode atender a estes requisitos de forma equivalente, contanto que tal cumprimento possa ser demonstrado e justificado.

"pode (no inglês, 'may')": indica um curso de ação permitido dentro dos limites do documento.

"pode (no inglês, 'can')": é usado para afirmações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal.

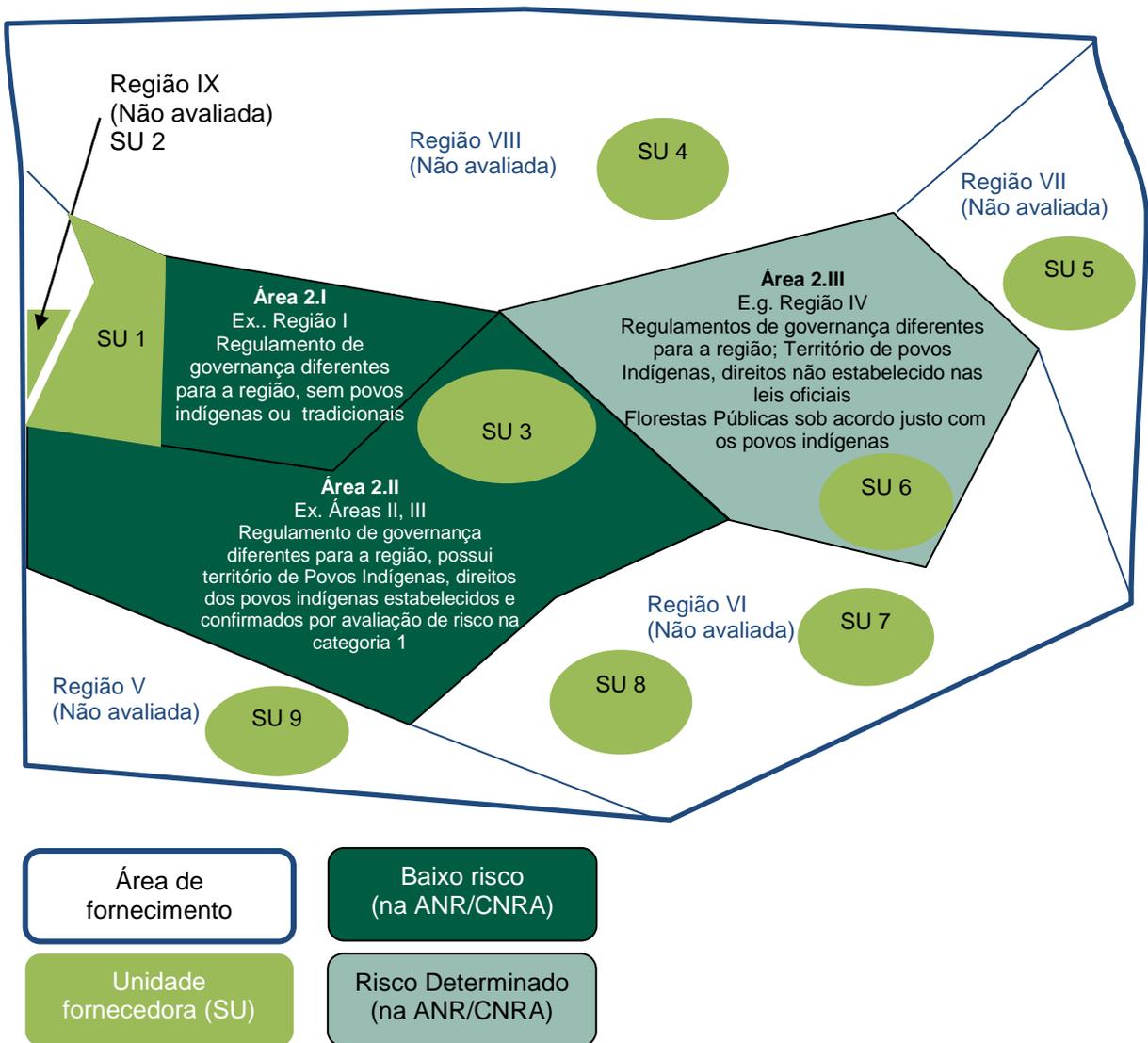


Figura 2. Um exemplo da relação espacial entre a área fornecedora, área de denominação de risco homogêneo nas avaliações de risco FSC aprovadas (usando categoria de madeira controlada 2 como exemplo), e unidade fornecedora.

PARTE I SISTEMA DE DUE DILIGENCE

1 Implementação e manutenção de um sistema de *due diligence*

1.1 A organização deverá possuir, implementar e manter um sistema de due diligence documentado (SDD) para matéria-prima fornecida sem declaração FSC a ser usada como matéria-prima controlada, ou a ser vendida com a declaração de Madeira Controlada FSC.

NOTA: A organização pode optar por desenvolver seus próprios SDD ou aplicar um SDD desenvolvido por terceiros. A certificadora² que avalia a conformidade da organização com este padrão não é elegível para desenvolver o SDD.

1.2 A organização deverá incluir todos os fornecedores e subfornecedores da matéria-prima avaliada de acordo com este padrão em seu SDD (ver Figura 3).

NOTA: Não é necessário que os fornecedores e subfornecedores³ implementem este padrão, e é de responsabilidade da organização assegurar conformidade. A organização pode solicitar que os fornecedores cumpram parte(s) deste padrão para alcançar conformidade.

1.3 A organização deverá assegurar que a organização, a certificadora e os Serviços Internacionais de Acreditação tenham acesso à comprovação da conformidade com os requisitos aplicáveis deste padrão, incluindo o acesso a documentos, locais, instalações dos fornecedores e subfornecedores e unidades fornecedoras, conforme necessário.

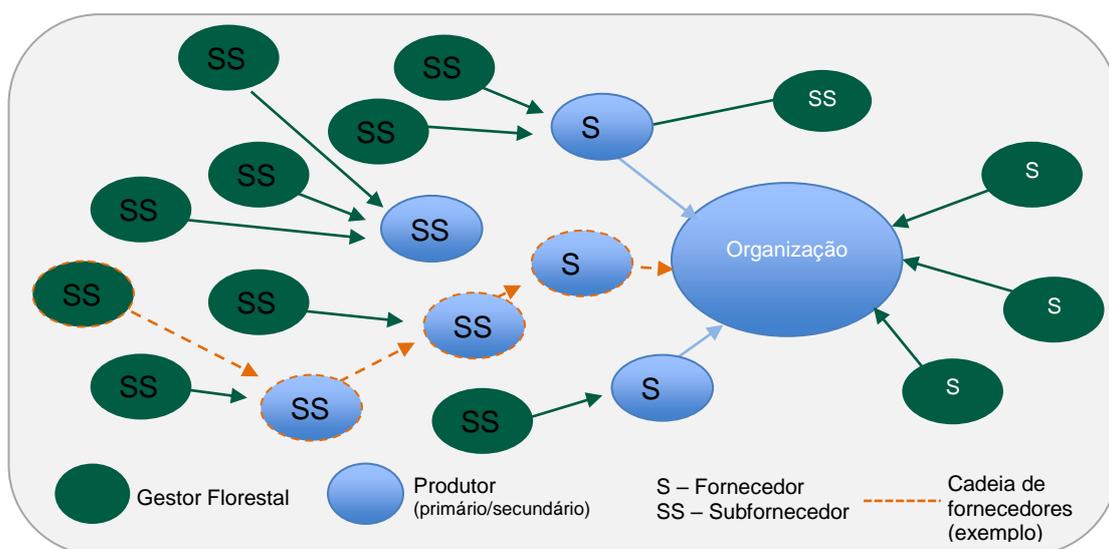


Figura 3. Exemplo de fornecedores de uma organização e cadeias de fornecedores por meio das quais a matéria-prima é originada.

1.4 A organização não deverá aplicar seu SDD aos recursos florestais que a própria ou qualquer afiliada detenha ou administre, a menos que uma avaliação

² "Certificadora" sempre se refere à organização certificadora acreditada pelo FSC que avalia a conformidade da organização com este padrão, salvo indicação contrária.

³ A inclusão de fornecedores e subfornecedores não é equivalente à listagem de todos os subfornecedores na(s) cadeia(s) de fornecimento. Nomes e endereços dos fornecedores são exigidos na Cláusula 2.1. O nível de informação adicional exigida da(s) cadeia(s) de fornecimento (e subfornecedores) irá depender do risco identificado e das medidas de controle..

de risco FSC para todas as cinco categorias de madeira controlada tenha sido prevista para uma área cobrindo as unidades fornecedoras até 31 de dezembro de 2017.

- 1.5 A organização só deverá usar matéria-prima como matéria-prima controlada ou vender matéria-prima com a declaração⁴ de Madeira Controlada FSC se estiver em conformidade com os requisitos deste padrão, confirmado através do SDD.

NOTA: Isto se aplica simultaneamente às Cláusulas 3.5 e 4.14.

- 1.6 A organização deverá analisar e, se necessário, revisar seu SDD pelo menos anualmente, e sempre que ocorrerem alterações que afetem a relevância, eficácia ou adequação do SDD.

NOTA 1: Meios para verificar a relevância, eficácia ou adequação do SDD podem incluir, mas não estão limitados a consulta das partes interessadas, verificação de campo e verificação de documentos, os quais podem ser incluídos nas auditorias internas de acordo com 1.7.

NOTA 2: A verificação em campo pode ser conduzida na unidade fornecedora ou local de trabalho do fornecedor/subfornecedor. Quando/se aplicada, a frequência e o escopo da verificação de campo vão depender do risco identificado pela organização em seu SDD.

NOTA 3: A consulta das partes interessadas, verificação de campo e verificação de documentos também podem ser implementadas como medidas de controle. Em tais casos, os requisitos da Seção 4 se aplicam.

NOTA 4: A revisão do SDD inclui, mas não está limitada a uma revisão de quaisquer alterações na avaliação de risco utilizada (ver Seção 3), e uma avaliação das medidas de controle da organização (ver Seção 4).

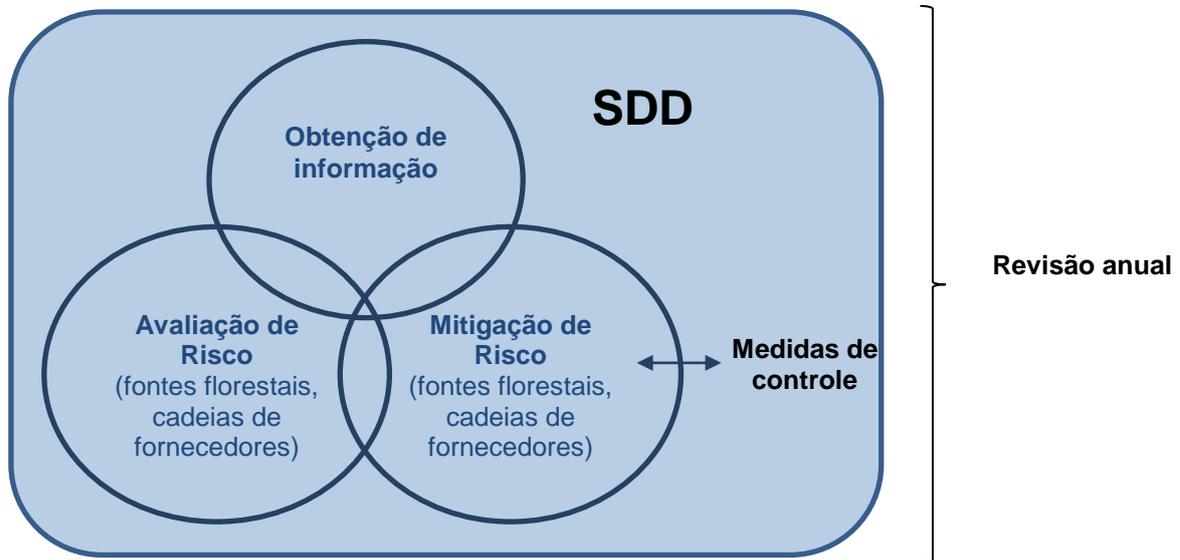


Figura 4. Elementos do sistema de *due diligence* e o escopo de sua verificação.

- 1.7 A organização deverá implementar auditorias internas de seu SDD, pelo menos anualmente, para garantir que o sistema esteja sendo implementado corretamente.
- 1.8 A organização deverá documentar o escopo, datas e equipe envolvida nas

⁴ Requisitos de vendas dispostos no FSC-STD-40-004 Certificação de Cadeia de Custódia se aplicam.

auditorias internas.

- 1.9 A organização deverá documentar todos os casos de avaliação do SDD como ineficiente durante a auditoria interna, e deverá assegurar que todas as questões relevantes sejam abordadas e corrigidas no prazo de 12 meses após a sua detecção.
- 1.10 A organização não deverá usar matéria-prima oriunda de cadeias de fornecedores onde ineficiências do SDD conduzam, ou possam conduzir, ao ingresso de matérias-primas não-elegíveis na produção.

2 Obtenção de informações sobre matéria-prima

2.1 A organização deverá obter, documentar e manter as seguintes informações atualizadas sobre matéria-prima, sujeito ao item 2.5:

- a) Nomes e endereços dos fornecedores;
- b) Descrição da matéria-prima;
- c) Quantidade de matéria-prima adquirida em volume ou peso;
- d) As espécies (incluindo nome científico e comum), onde tal informação designe as características do produto e/ou quando exigido pela legislação aplicável sobre legalidade da madeira;

NOTA: Uma lista de possíveis espécies é aceitável para a matéria-prima utilizada na produção de papel, painel composto de madeira e outros produtos que normalmente contenham muitas espécies.

- e) Documentação de compra;
 - f) Avaliação de risco aplicável;
 - g) O país de proveniência, quando exigido pela legislação aplicável sobre legalidade da madeira;
 - h) Comprovação de origem, de acordo com 2.2; e
 - i) Informações sobre as cadeias de fornecedores, de acordo com 2.3.
- 2.2 A organização deverá manter provas da origem da matéria-prima, que permitam que a organização (sujeito a 2.5)⁵:
- a) Identifique a área com uma designação de risco homogêneo, para cada categoria de madeira controlada na avaliação de risco aplicável; ou
 - b) Confirme que a matéria-prima foi explorada a partir de fontes certificadas pelo FSC ou fontes previamente controladas (onde a matéria-prima tenha sido vendida com a declaração de Madeira Controlada FSC), porém fornecida para a organização sem uma declaração FSC.

2.2.1 A declaração de um fornecedor só deverá ser usada como parte do conjunto de provas para demonstrar a origem. Uma declaração de fornecedor isoladamente, mesmo se coberta por um acordo contratual, não é considerada prova suficiente de origem.

⁵ Esta cláusula não significa que a origem deve sempre ser comprovada para a unidade fornecedora de origem. Isto somente seria necessário no caso em que a avaliação de risco (seja da empresa, ou avaliação de risco FSC) é conduzida na escala da unidade fornecedora. Onde o risco, determinado e não determinado, é designado, podem existir medidas de controle necessárias de serem implementados na(s) unidade(s) de fornecimento de origem. Nesses casos, informações sobre a unidade fornecedora de origem serão necessárias.

2.3 A organização deverá ter acesso a informação sobre suas cadeias de fornecedores (incluindo subfornecedores), na extensão que lhe permita confirmar e documentar:

- a) A origem da matéria-prima;
- b) O risco relacionado à origem e o risco relacionado à mistura com insumos não-elegíveis na cadeia de fornecedores (de acordo com a Seção 3); e
- c) A mitigação do risco (de acordo com a Seção 4).

NOTA: Acesso à informação é para ser entendido como ter em mãos, durante a auditoria, cópias das informações ditas, ou ser capaz de assegurar, mediante solicitação, que a certificadora ou os Serviços Internacionais de Acreditação possam obter cópias antes do encerramento da auditoria.

Quadro 2: Documentando a origem

Os documentos relevantes podem incluir, mas não estão limitados a, documentos de transporte legalmente exigidos e prova de compra da unidade fornecedora de origem (ver abaixo), e o sistema de faturamento relevante utilizado na(s) área(s) de origem. A comprovação da origem pode ser verificada pela organização na área de trabalho do fornecedor, e/ou remotamente, usando cópias da documentação relevante.

Informações sobre a unidade fornecedora de origem nem sempre são necessárias para comprovação da origem, mas serão necessárias caso uma medida de controle (por exemplo, verificação de campo) seja relevante para esta escala.

2.4 A organização deverá exigir que seus fornecedores a comuniquem sobre quaisquer alterações que possam afetar a designação de risco ou a mitigação de risco, tais como mudanças na espécie, origem e cadeia de fornecedores

2.5 Para matérias-primas de coprodutos, a organização deverá documentar a origem de acordo com 2.2, ou através de um acordo juridicamente eficaz e executável com o fornecedor dos coprodutos, que inclua uma declaração sobre a origem.

2.5.1 Um acordo de fornecimento por escrito deverá incluir:

- a) Informação sobre a origem dos coprodutos que permita que a área com uma designação de risco homogêneo na avaliação de risco aplicável seja identificada para todas as cinco categorias de madeira controlada (por exemplo província e/ou tipo/propriedade de floresta);
- b) Um compromisso no sentido de que, nos casos em que a matéria-prima se origine de áreas de risco determinado, o fornecedor ajudará a organização a recolher as informações necessárias para implementar medidas de controle.

2.5.2 No caso de um contrato de fornecimento, a organização deverá verificar as informações fornecidas para confirmar que:

- a) As espécies fornecidas são comercialmente extraídas na área fornecedora declarada (juntamente com um certificado CITES, se

necessário);

- b) O tipo e qualidade da matéria-prima fornecida está comercialmente disponível na área fornecedora declarada;
- c) A distância e os meios de transporte para a organização (ou para o local de trabalho do fornecedor no caso da compra de insumos de coprodutos) são consistentes com a área fornecedora declarada, e são economicamente viáveis.

NOTA: É responsabilidade da organização confirmar os itens acima e chegar a um julgamento justo e objetivo sobre a plausibilidade e credibilidade das informações fornecidas pelo fornecedor. A abordagem preventiva deveria ser aplicada.

2.5.3 A organização não deverá usar matéria-prima como matéria-prima controlada, ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC se os itens 2.5.2 a, b, ou c não forem confirmados.

- 2.6 Produtos e matéria-prima de espécies constantes dos Apêndices 1, 2 ou 3 da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES) a serem importados, exportados ou reexportados, deverão ser acompanhados dos certificados válidos aplicáveis.

3 Avaliação de risco

- 3.1 A organização deverá usar a avaliação de risco FSC aplicável para determinar o risco relacionado à origem da matéria-prima para cada categoria de madeira controlada.

3.1.1 A organização pode usar uma avaliação de risco FSC em desenvolvimento, incluindo:

- a) Avaliação de risco para as categorias de madeira controlada em uma avaliação nacional de risco centralizada, e/ou,
- b) Versão intermediária (*draft*) de avaliação de risco para as categorias de madeira controlada desenvolvida conforme processo de avaliação nacional de risco quando acordado em consenso nacional (de acordo com a informação disponível no website do FSC).

3.1.2 Para a organização que queira demonstrar conformidade com os requerimentos do EUTR por meio de conformidade com esse padrão, a avaliação para a categoria 1 na 'ANR antiga' deve ser substituída por uma versão intermediária (*draft*) da avaliação de risco para a categoria 1 desenvolvida de acordo com FSC-PRO-60-002 V3-0.

- 3.2 A organização deverá adaptar seu SDD para usar avaliações de risco FSC dentro de 6 meses a contar da data de sua aprovação pelo FSC, a menos que a extensão do prazo seja justificada e aprovada pela certificadora.

3.3 A avaliação de risco de áreas não avaliadas só será possível de acordo com o seguinte:

- a) A organização pode conduzir sua própria avaliação de risco de acordo com os requisitos previstos no Anexo A; e
- b) A organização deverá obter aprovação por parte de sua certificadora de sua avaliação de risco, conduzida para a sua área fornecedora e/ou estendida a novas áreas fornecedoras, antes de usar designações de risco em seu SDD.

NOTA: O uso de uma avaliação de risco FSC não é necessário caso a matéria-prima seja classificada de acordo com 3.6. Para uma ilustração da utilização de diferentes fontes de designação de risco, veja a Figura 5 no Anexo A).

- 3.4 A organização deverá avaliar e documentar o risco de mistura de matéria-prima com insumos não-elegíveis em suas cadeias de fornecedores durante o transporte, processamento ou armazenamento.
- 3.5 A organização pode usar matéria-prima como matéria-prima controlada e/ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC caso tal matéria-prima tenha sido confirmada como baixo risco para todos indicadores na avaliação de risco aplicável, e não haja risco de mistura com insumos não-elegíveis nas cadeias de fornecedores.
- 3.6 A organização pode usar matéria-prima como matéria-prima controlada e/ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC no caso de tal matéria-prima anteriormente possuir a declaração FSC 100% ou declarações de Madeira Controlada FSC (mas tendo sido fornecida sem declaração FSC), e se houver provas de que nenhuma mistura ocorreu na cadeia de fornecedores não-certificada pelo FSC⁶.
- 3.7 Sempre que for determinado risco determinado ou desconhecido relacionado à origem e/ou risco relacionado à mistura com insumos não-elegíveis na cadeia de fornecedores, a organização deverá implementar os requisitos da Seção 4 antes que a matéria-prima possa ser usada como matéria-prima controlada ou vendida com declaração de Madeira Controlada FSC.

⁶ A cadeia de fornecedores não-certificada pelo FSC é a cadeia de fornecedores entre a organização a montante na cadeia de fornecedores, que vendeu matéria-prima certificada pelo FSC ou Madeira Controlada FSC, e a organização implementando este padrão e avaliando matéria-prima.

Quadro 3: Onde está o risco?

O risco é considerado a partir das seguintes perspectivas:

a) Origem - isto envolve um risco de fornecimento a partir de fontes inaceitáveis, onde ocorram práticas de manejo ou atividades relacionadas inaceitáveis. Este risco é avaliado para uma determinada área geográfica de acordo com os requisitos de avaliação de risco aplicáveis, e é fornecido através de uma ANR, CRNA ou avaliação de risco da própria organização (ver definição de avaliação de risco na Seção E).

b) Cadeia de fornecedores por meio da qual a matéria-prima é obtida - este risco inclui a consideração do que acontece à matéria-prima (que tenha sido extraída em uma área de determinação de risco específica de acordo com 'a' acima) na(s) cadeia(s) de fornecimento. Isto inclui o risco de que a matéria-prima seja misturada com insumos não-elegíveis ou matérias-primas de origem diferente, que não permitiriam que o risco relacionado à origem fosse confirmado. Este risco é específico para a organização e adicional ao item 'a' acima.

A fim de mitigar este risco com eficiência, ambas as perspectivas devem ser consideradas, e medidas de mitigação de risco devem ser aplicadas no "nível" adequado da cadeia de fornecedores.

Em termos práticos, e do ponto de vista da organização, uma avaliação de risco é uma verificação completa de sua cadeia de fornecedores para identificar situações, processos, etc. que possam resultar no ingresso de fontes inaceitáveis ou não-elegíveis nas cadeias de fornecedores. Depois que o risco é avaliado, a organização deve avaliar a probabilidade e gravidade do risco em termos de suas operações (e respectiva avaliação de risco FSC), e então decidir quais medidas de controle são necessárias para evitar que isso ocorra, e implementá-las.

4 Mitigação de riscos

- 4.1 A organização deverá possuir e implementar medidas de controle adequadas, seja para evitar ou mitigar o risco, determinado ou desconhecido, relacionado à origem e/ou risco relacionado à mistura com insumos não-elegíveis na cadeia de fornecedores. Quando medidas de controle são para mitigar o risco, aplica-se o restante da Seção 4.

NOTA: Exemplos de medidas de controle e orientação para o desenvolvimento das mesmas estão contidas no Anexo E.

Medidas de controle estabelecidas pela organização

- 4.2 O resultado desejado de cada medida de controle deverá ser claramente indicado.

4.3 No caso de requisitos legais estarem em conflito com as medidas de controle adequadas, as medidas de controle deverão ser aprovadas pela certificadora antes de sua implementação.

NOTA: Conflitos só ocorrem quando uma obrigação legal impede a implementação dos requisitos do FSC. Não é considerado um conflito se as medidas de controle excederem os requisitos mínimos para a conformidade legal.

4.4 Os documentos aplicáveis de madeira controlada aprovados e enumerados na *FSC-PRO-60-002b Lista de Documentos de Madeira Controlada Aprovados pelo FSC* (por exemplo, quadros de avaliação de alto valor de conservação, diretrizes nacionais ou regionais) deverão ser utilizados no estabelecimento de medidas de controle.

4.5 Os indicadores e verificadores de um Padrão Nacional de Manejo Florestal, padrão da certificadora, ou Indicadores Genéricos Internacionais aprovados podem ser usados como medidas de controle conforme o caso.

4.6 Sempre que a consulta das partes interessadas for necessária para uma medida de controle, a mesma deverá ser conduzida de acordo com os requisitos constantes do Anexo B.

4.7 A organização pode realizar consulta das partes interessadas de acordo com os requisitos constantes do Anexo B a fim de verificar a adequação de suas medidas de controle.

4.8 No caso de risco desconhecido ser designado para as categorias de madeira controlada 2 e 3, a organização deverá realizar consulta das partes interessadas como uma das medidas de controle.

NOTA: As áreas de risco desconhecido podem resultar tanto de ANRs aprovadas de acordo com *FSC-PRO-60-002 V2-0* ('ANRs antigas') ou de uma avaliação de risco da empresa conduzida pela organização (ver Anexo A).

4.9 Para as categorias de madeira controlada 2 e 3, a organização deverá incluir a opinião de pelo menos um especialista para justificar a adequação das medidas de controle. Os especialistas consultados deverão satisfazer os requisitos mínimos previstos no Anexo C.

NOTA: A organização também poderá utilizar materiais publicamente disponíveis desenvolvidos por especialistas (que preencham os requisitos do Anexo C), para justificar a adequação das medidas de controle.

4.10 Para a matéria-prima proveniente de áreas não cobertas por uma ANR aprovada de acordo com *FSC-PRO-60-002 V3-0*, e onde haja risco determinado ou desconhecido relacionado aos direitos tradicionais e humanos⁷:

- a) A matéria-prima não deverá ser originária de áreas onde haja evidências substanciais de violação generalizada dos direitos de Povos Indígenas ou populações tradicionais;
- b) A matéria-prima não deverá ser originária de áreas onde haja conflitos de magnitude substancial relacionados aos direitos de Povos Indígenas e/ou povos tradicionais, a menos que medidas reconhecidas como justas e equitativas pelos Povos Indígenas e/ou povos tradicionais afetados estejam

⁷ Isso inclui os resultados para o indicador 2.3 em avaliações de risco realizadas de acordo com *FSC-PRO-60-002a* (avaliação de risco FSC ou avaliação de risco estendida da empresa), ou indicadores 2.4 e 2.5 nas ANRs desenvolvidas de acordo com *FSC-PRO 60-002-V2-0*, ou em uma avaliação de risco da empresa.

sendo tomadas pelas partes envolvidas para resolver tal conflito, ou haja consentimento livre, prévio e informado (CLPI) por parte dos Povos Indígenas e/ou povos tradicionais afetados às atividades de manejo relacionadas ao consumo de matéria-prima; e

- c) A organização deverá obter o parecer de um ou mais especialistas, e buscar a opinião do(s) parceiro(S) da rede FSC relevante(s) sobre os requisitos relativos ao CLPI ao implementar 4.10.1 b). Os especialistas utilizados deverão cumprir os requisitos mínimos previstos no Anexo C.

4.11 Para a matéria-prima proveniente de áreas não cobertas por uma ANR aprovada de acordo com *FSC-PRO-60-002 V3-0*, e onde haja risco determinado ou desconhecido relacionado a altos valores de conservação (AVCs) 2-6:

- a) AVC 2 (Ecossistemas e mosaicos no nível de paisagem):
- b) A matéria-prima não deverá ser oriunda de exploração madeireira comercial em áreas de Paisagem Florestal Intacta⁸ (PFIs), e não deverá ser oriunda de áreas onde as atividades de manejo contribuam para ou aumentem a fragmentação de PFIs.
- c) AVC 3 (Ecossistemas e habitats): A matéria-prima não deverá ser oriunda de áreas onde AVCs estejam presentes, a menos que medidas específicas sejam estabelecidas para proteger o AVC inerente ao ecossistema (por exemplo, exploração madeireira em áreas de ecossistemas raros, ameaçados ou em extinção planejada de forma a proteger a extensão e os valores destes ecossistemas).
- d) AVC 4 (Serviços ecossistêmicos críticos): A matéria-prima não deverá se originar de bacias hidrográficas⁹ identificadas ou mapeadas que abasteçam comunidades locais com água potável, a menos que sejam aplicadas melhores práticas de manejo florestal, incluindo reservas de proteção do curso de água, restrições de equipamentos, construção de estradas e proteção contra contaminação. NOTA: A implementação de melhores práticas pode ser avaliada com base na aplicação de códigos de boas práticas e outros regulamentos gerais.
- e) AVC 5-6 (Necessidades da comunidade - Valores culturais): A matéria-prima não deverá se originar de áreas onde AVCs estejam presentes, a menos que haja prova confirmando que as comunidades locais e Povos Indígenas estão envolvidos, e suas necessidades atendidas.

NOTA: 'ANRs antigas' não fornecem uma avaliação de risco separada para cada AVC (por exemplo, AVC 1-6). Os requisitos para medidas de controle aplicam-se para as AVCs que já foram avaliadas, e onde risco não determinado foi estabelecido em uma 'ANR antiga'.

Medidas de controle dispostas em uma ANR

4.12 A organização deverá implementar medidas de controle dispostas como obrigatórias na ANR aplicável, sujeito a 4.13.

4.13 A organização poderá substituir medidas de controle dispostas como

⁸ Determinada de acordo com <http://intactforests.org> ou <http://www.globalforestwatch.org/map/3/15.00/27.00/ALL/grayscale/none/607> para o ano de 2013, ou por uma avaliação de risco FSC.

⁹ A escala (tamanho) das bacias hidrográficas deve ser determinada pela área onde as comunidades locais em consideração estão presentes.

obrigatórias na ANR por medidas de controle mais efetivas, sob as seguintes condições:

- a) A organização demonstrar que as medidas de controle dispostas na ANR são insuficientes para reduzir os riscos encontrados nas operações específicas da organização;
- b) A organização demonstrar à certificadora que as medidas de controle alternativas são suficientes para mitigar o risco, e a certificadora acreditada pelo FSC aprovar tais medidas de controle alternativas; e
- c) A organização, após aprovação pela certificadora, enviar uma descrição das medidas de controle alternativas, e justificação de sua utilização, ao órgão responsável pela manutenção da ANR (conforme definido na ANR).

Utilizando matéria-prima

- 4.14 A organização poderá usar matéria-prima como matéria-prima controlada ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC após a implementação das medidas de controle adequadas.

PARTE II SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

5 Competência, documentação e registros

- 5.1 A organização deverá nomear um representante da administração, que será responsável pela conformidade da organização com todos os requisitos deste padrão.
- 5.2 A equipe envolvida deverá demonstrar conhecimento dos procedimentos da organização e competência para implementar os requisitos aplicáveis deste padrão.
- 5.3 A organização deverá implementar procedimentos documentados cobrindo todos os requisitos aplicáveis deste padrão.
- 5.4 A organização deverá manter registros e documentação que demonstre sua conformidade com este padrão, e garantir que os mesmos estejam prontamente disponíveis à certificadora.
- 5.5 A entidade deverá conservar todos os registros relevantes por um mínimo de 5 (cinco) anos.

6 Informações publicamente disponíveis

- 6.1 A organização deverá fornecer um resumo por escrito de seu SDD à certificadora. O resumo por escrito deverá conter as seguintes informações:

a) Uma descrição da(s) área(s) fornecedora(s) e respectiva designação de risco;

NOTA: A descrição deve permitir a identificação da área com uma designação de risco homogêneo na avaliação de risco aplicável para cada categoria de madeira controlada.

b) Referência à avaliação de risco FSC aplicável;

c) Avaliação de risco da própria organização (excluindo informações confidenciais);

d) O procedimento para a apresentação de reclamações; e

e) Informação de contato da pessoa ou cargo responsável pela resolução de reclamações.

NOTA 1: Esta informação será incluída no resumo público do relatório de certificação pela certificadora no banco de dados do FSC.

NOTA 2: Não é exigido que o resumo do SDD esteja em uma das línguas oficiais do FSC.

- 6.2 Para matéria-prima proveniente de zonas não designadas como baixo risco para a origem da matéria-prima, o resumo por escrito do SDD deverá também incluir:

a) As medidas de controle implementadas pela organização, por indicador de avaliação de risco¹⁰;

b) Resumo do(s) processo(s) de consulta realizado pela organização de acordo com o Anexo B, se aplicável;

c) Informação sobre a contratação de um ou mais especialistas no

¹⁰ Fornecidas no *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC* (para ANR ou AREE) ou no Anexo A (para a 'ANR antiga' ou avaliação de risco da empresa).

desenvolvimento de medidas de controle, se aplicável.

NOTA: Para especialistas pessoa física isto inclui nome, qualificações, número de licença (se aplicável), e alcance de seus serviços. Para perícia publicamente disponível, as fontes específicas de informações deverão ser citadas.

- d) Um resumo das conclusões da organização derivadas da verificação de campo realizada como medida de controle, se for o caso, e as medidas tomadas pela organização para corrigir quaisquer não-conformidades identificadas, quando não-confidenciais. A organização deverá apresentar justificativa para a exclusão de informações confidenciais.

NOTA: A natureza confidencial das informações pode ser determinada pela legislação sob a qual a organização opera. Informações comercialmente sensíveis, e nomes de proprietários de imóveis e terras, podem ser tratados como confidenciais.

7 Contribuições e reclamações das partes interessadas

- 7.1 A organização deverá desenvolver e implementar um procedimento documentado para processar comentários e reclamações de partes interessadas relacionadas a seu SDD.

NOTA: O procedimento pode consistir em políticas ou mecanismos ou outros instrumentos organizacionais existentes relevantes.

- 7.2 O procedimento deverá incluir mecanismos (salvo indicação em contrário na ANR aplicável) para:

- a) Comprovar o recebimento das reclamações;
- b) Informar as partes interessadas do processo de reclamação, e fornecer uma resposta inicial aos reclamantes dentro de um período de 2 (duas) semanas;
- c) Encaminhar reclamações relacionadas a designações de risco na avaliação de risco FSC relevante para o órgão responsável (no caso de ANR, tal como indicado na ANR, no caso de CRNA, para o FSC);

NOTA: Quando uma reclamação for encaminhada para uma entidade responsável, as Cláusulas 7.2. d) - k) não se aplicam.

- d) Realizar uma avaliação preliminar para determinar se as provas fornecidas em uma reclamação são ou não substanciais, avaliando as provas apresentadas contra o risco de utilização de matéria-prima de fontes inaceitáveis;
- e) Conduzir diálogo com os reclamantes, com o objetivo de resolver reclamações avaliadas como substanciais antes que novas ações sejam tomadas;
- f) Encaminhar reclamações substanciais para a certificadora e Escritório Nacional do FSC relevantes para a área fornecedora dentro de 2 (duas) semanas do recebimento da reclamação. As informações sobre as medidas a serem tomadas pela organização, a fim de resolver a reclamação, bem como a maneira como uma abordagem preventiva será utilizada, deverão ser incluídas no encaminhamento da reclamação;
- g) Empregar uma abordagem preventiva ao consumo contínuo de matéria-prima relevante, enquanto uma reclamação estiver pendente;

NOTA: Isto inclui uma descrição de como a abordagem preventiva será empregada pela organização enquanto a reclamação estiver ativa.

NOTA: Uma reclamação é considerada pendente ao ter sido considerada substancial (de acordo com a Cláusula 7.2 d), e a ação corretiva efetiva (de

acordo com as Cláusulas 7.2 h-k) ainda não ter sido tomada.

- h) Implementar um processo de verificação (por exemplo, verificação de campo e/ou verificação de documentos) para uma reclamação avaliada como substancial por parte da organização, num prazo de 2 (dois) meses após seu recebimento;
- i) Determinar a ação corretiva a ser tomada pelos fornecedores e os meios para impor sua implementação por um fornecedor caso uma reclamação tenha sido avaliada e verificada como substancial. Se uma ação corretiva não puder ser determinada e/ou executada, a matéria-prima e/ou os fornecedores relevantes deverão ser excluídos pela organização;
- j) Verificar se a ação corretiva foi tomada pelos fornecedores e se é eficaz;
- k) Excluir matéria-prima e fornecedores relevantes se não forem tomadas medidas corretivas;
- l) Informar o reclamante, a certificadora e o Escritório Nacional do FSC relevante sobre os resultados da reclamação e eventuais medidas tomadas para a sua resolução, e manter cópias da correspondência relevante; e
- m) Registrar e arquivar todas as reclamações recebidas e as medidas tomadas.

Anexo A Avaliação de riscos pela organização

1 Disposições gerais

- 1.1 A organização pode realizar as seguintes avaliações de risco para áreas não avaliadas (Figura 5):
- Avaliação de risco da empresa - de acordo com a Seção 3 abaixo, e apenas quando uma avaliação de risco FSC para todas as cinco categorias de madeira controlada esteja prevista¹¹ risco da empresa até 31 de dezembro de 2017; ou
 - Avaliação de risco estendida da empresa- de acordo com a Seção 2 abaixo, independentemente de uma avaliação de risco FSC estar programada.
- 1.2 Para coprodutos, uma organização localizada na União Europeia pode classificar outro país da União Europeia como baixo risco em sua própria avaliação de risco para a categoria de madeira controlada 1, caso os itens seguintes sejam observados:
- As toras de madeira das quais os coprodutos se originam foram extraídas na União Europeia;
 - Os coprodutos são produzidos e fornecidos por um fornecedor situado na União Europeia;
 - O fornecedor dos coprodutos fornece todas as informações necessárias, conforme exigido pelo EUTR e Seção 2 deste padrão; e
 - A organização obtendo coprodutos e aplicando este requisito concorda por escrito em participar do programa de Teste de Fibras do FSC. Os acordos deverão ser enviados para a Unidade de Garantia de Qualidade do FSC (fiber-testing@fsc.org). O Anexo F poderá ser utilizado na implementação deste requisito.
- 1.3 A organização poderá terceirizar sua avaliação de risco para órgãos externos que possuam conhecimentos relevantes para as categorias de madeira controlada a serem avaliadas, com exceção da certificadora. Para uma avaliação de risco estendida da empresa, as qualificações mínimas dos especialistas constam do Anexo C.
- 1.4 A organização deverá fornecer sua avaliação de risco à certificadora.
- 1.5 A organização deverá analisar sua avaliação de risco pelo menos anualmente, para verificar a correção e relevância das denominações de risco, e revisá-la quando necessário.
- 1.5.1 A análise e revisão deverão ser realizadas antes da verificação anual pela certificadora.
- NOTA: Avaliações conjuntas de risco estendida da empresa (ver 2.2) deverão ser analisadas pelo menos anualmente.
- 1.5.2 As organizações deverão analisar e revisar sua avaliação de risco quando mudanças significativas para o risco em áreas não avaliadas tornarem-se evidentes (por exemplo, mudanças na lei, ou quebra de

¹¹ Conforme disponível no website do FSC (links de fevereiro de 2017: <http://ic.fsc.org/centralized-national-risk-assessment.700.htm> e <http://ic.fsc.org/en/our-impact/program-areas/controlled-wood-01/controlled-wood-risk-assessments/fsc-risk-assessment-database>)

estado de direito através de agitação civil, disponibilidade de avaliação de risco FSC em desenvolvimento).

- 1.5.3 Se uma unidade de manejo certificada pelo FSC¹³ localizada em uma área de baixo risco perder seu status de certificada devido a suspensão, a organização deverá imediatamente deixar de utilizar matéria-prima proveniente desta unidade de manejo como matéria-prima controlada ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC, ao receber a notificação da suspensão.
- 1.5.4 A organização poderá voltar a usar a matéria-prima como matéria-prima controlada ou vendê-la com a declaração de Madeira Controlada FSC após a liberação da suspensão ou depois que a organização tenha concluído uma avaliação de risco da unidade de manejo suspensa de acordo com o Anexo A, e confirmado, através do SDD, que a matéria-prima está em conformidade com os requisitos deste padrão.

2 Avaliação de risco estendida da empresa

- 2.1 Uma avaliação de risco estendida da empresa deverá ser realizada de acordo com os requisitos de avaliação de risco do FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC. A organização deverá considerar:
 - a) Todas as fontes de informações fornecidas e/ou descritas no *FSC-PRO-60-002a* quando relevante para a área sob avaliação. Quando a organização tiver acesso a fontes específicas do país/região, tais fontes devem ser utilizadas;
 - b) Avaliações de risco FSC em desenvolvimento disponíveis; e
 - c) Quaisquer informações relevantes para a área fornecedora que sejam recebidas das partes interessadas. A avaliação de risco estendida da empresa deve resumir tais informações e explicar de que maneira foram consideradas.

NOTA: O uso do modelo fornecido no Anexo G para apresentar os resultados da avaliação de risco estendida da empresa é recomendado.

- 2.2 A organização poderá realizar uma avaliação de risco estendida da empresa em conjunto com uma ou mais organizações que obtenham matérias-primas da mesma área não avaliada. Neste caso, aplicam-se os seguintes requisitos:
 - a) A avaliação de risco estendida da empresa deverá fornecer designações de risco para as áreas fornecedoras de todas as organizações que a utilizam;
 - b) A avaliação de risco estendida da empresa deverá fornecer os nomes e contatos de todas as organizações que a utilizam;
 - c) As organizações que utilizam a avaliação de risco estendida da empresa deverão nomear um responsável pela conformidade com os requisitos deste padrão, bem como pela distribuição da avaliação de risco estendida da empresa às partes interessadas, às organizações que a utilizam, e às certificadoras relevantes.

3 Avaliação de risco da empresa

- 3.1 A organização deverá designar o risco de áreas não avaliadas como baixo ou desconhecido de acordo com os requisitos desta Seção e para cada indicador da avaliação de risco.

¹³ Certificação de acordo com o padrão *FSC-STD-01-001*

- 3.2 A organização deverá considerar áreas não avaliadas como risco desconhecido, até que baixo risco possa ser determinado em conformidade com os requisitos desta Seção.
- 3.3 A avaliação de risco da empresa deverá começar na escala mais ampla relevante (relevante para a área fornecedora), que deverá ser reduzida se as condições não forem suficientemente homogêneas para confirmar a designação de baixo risco para toda a área.
- Para as categorias de madeira controlada 1, 2, 4 e 5, o nível nacional deverá ser o nível mais amplo utilizado;
 - Para a categoria de madeira controlada 3, a avaliação de risco deverá considerar a presença de qualquer uma das ecorregiões de AVCs listadas (por exemplo, *Centros de Biodiversidade, Ecorregião Global 200, Floresta de Fronteira, Paisagens florestais intactas*).

NOTA: As avaliações de risco podem ser limitadas a um determinado escopo claramente definido dentro da área fornecedora, tal como tipo de floresta (por exemplo, plantações) ou escala (por exemplo, florestas manejadas pequenas ou de baixa intensidade). Neste caso, o escopo delimitado deve estar claramente refletido na avaliação de risco.

- 3.4 A organização deverá incluir pelo menos as seguintes fontes de informação na avaliação de riscos:
- Designações de risco fornecidas no Registro Florestal Global do FSC como uma base para a avaliação de riscos. A organização pode verificar mais profundamente as designações de risco para a sua área fornecedora, de acordo com os requisitos desta Seção;
 - Uma lista de leis aplicáveis em países que não passaram por processos de avaliação de risco FSC, conforme disponível no Registro Florestal Global FSC;
 - Fontes conhecidas e disponíveis de informação, além daquelas previstas nesta Seção; e
 - Qualquer informação fornecida pelo parceiro da rede FSC ou escritório regional do FSC relevante.

Categoria de madeira controlada 1 - Madeira explorada ilegalmente

- 3.5 Requisitos gerais para a avaliação de risco:
- Uma área deverá ser considerada de risco desconhecido quando a exploração ilegal for uma ameaça para a floresta, povos ou comunidades. Infrações menores e questões como desvios geográficos pequenos da área de exploração designada, apresentação tardia de documentos ou pequenas infrações relacionadas a transporte não deveriam resultar em uma designação de risco desconhecido.
 - A avaliação do risco de exploração ilegal deverá considerar, pelo menos, o seguinte:
 - O nível percebido de corrupção relacionada às atividades florestais;
 - O grau de transparência de informações com potencial de revelar ou reduzir a exploração ilegal se tornadas públicas;
 - A extensão em que dados e documentos relevantes para a exploração ilegal de madeira existem e possuem qualidade satisfatória; e
 - Relatórios independentes sobre exploração ilegal.

3.6 Indicadores de avaliação de risco:

Indicadores de avaliação de risco	Exemplos de fontes de informação
<p>1. A área fornecedora pode ser considerada de baixo risco em relação à exploração ilegal quando todas os seguintes indicadores relacionados a governança florestal sejam atendidos.</p>	
<p>1.1 Evidência de execução de leis relacionadas à exploração madeireira na área fornecedora.</p> <p>a) A organização deverá usar a 'Lista mínima de leis, regulamentos e tratados, convenções e acordos internacionais ratificados nacionalmente (Tabela A, abaixo) para a identificação de leis relacionadas à exploração madeireira na área fornecedora sob avaliação.</p> <p>b) A organização poderá usar listas nacionais existentes de Padrões de Manejo Florestal FSC aprovados e outras fontes de boa reputação para elaborar a lista.</p> <p>Quando o Registro Florestal Global FSC contiver uma lista aprovada pelo FSC das leis aplicáveis para um país, é obrigatório o uso desta lista.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Parceiros de rede e escritórios nacionais do FSC (contatos: ic.fsc.org) - The Royal Institute of International Affairs (www.illegal-logging.info) - Environmental Investigation Agency (www.eia-international.org) - Global Witness (www.globalwitness.org) - Telapak (para Indonesia - www.telapak.org) - Departamento de Desenvolvimento Internacional do Governo do Reino Unido (DFID)
<p>1.2 Há evidências na área fornecedora demonstrando a legalidade das extrações e compras de madeira, incluindo, por exemplo, sistemas robustos e eficazes para a concessão de licenças e autorizações de corte.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Processo FLEGT da UE (http://www.euflegt.efi.int/home)
<p>1.3 Há pouca ou nenhuma evidência ou relato de exploração ilegal de madeira na área fornecedora.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional (www.transparency.org)
<p>1.4 Há uma baixa percepção de corrupção relacionada à concessão ou emissão de autorizações de corte e outras áreas de aplicação da lei relacionadas à exploração e comércio de madeira.</p> <p>Deverá ser utilizado o Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional (CPI) publicado anualmente. Os países com uma pontuação inferior a 50 serão considerados de risco desconhecido, a menos que haja informação independente e credível específica em menor escala (sistemas de rastreamento de madeira independentes implementados, por exemplo) que demonstrem o contrário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - WWF (www.panda.org) - ELDIS perfis regionais e de país (www.eldis.org) - CITES (www.cites.org) - ONGs e partes interessadas envolvidas

Tabela A. Lista mínima de leis, regulamentos e tratados, convenções e acordos internacionais ratificados nacionalmente aplicáveis.

1. Direitos legais de extração	
1.1 Direitos de posse de terra e manejo	Legislação em matéria de direitos de posse da terra, incluindo direitos consuetudinários, bem como direitos de manejo, incluindo a utilização de métodos legais para obter tais direitos. Também abrange o registro legal e fiscal de empresas, incluindo licenças legalmente exigidas relevantes.
1.2 Licenças de concessão	Legislação que regulamenta os procedimentos para a emissão de licenças de concessão florestal, incluindo a utilização de métodos legais para obter licenças de concessão. Suborno, corrupção e nepotismo são problemas particularmente bem conhecidos relacionados a licenças de concessão.
1.3 Planejamento de manejo e extração	Quaisquer requisitos legais nacionais ou subnacionais para o planejamento de manejo, incluindo a realização de inventários florestais, ter um plano de manejo florestal e monitoramento relacionado, avaliações de impacto, consulta junto a outras entidades, bem como a aprovação destes pelas autoridades legalmente competentes.
1.4 Autorizações de extração	Leis e regulamentos nacionais ou subnacionais que regulamentam procedimentos de emissão de autorizações de corte/extração, licenças ou qualquer outro documento legal necessário para as operações de extração específicas. Inclui a utilização de métodos legais para obter as autorizações. A corrupção é um problema bem conhecido relacionado à emissão de autorizações de extração.
2. Impostos e taxas	
2.1 Pagamento de royalties e taxas de extração	Legislação cobrindo o pagamento de todas as taxas específicas à extração florestal legalmente exigidas, tais como royalties, taxas de madeira em pé e outras taxas baseadas em volume. Isto inclui pagamentos das taxas com base na classificação correta de quantidades, qualidades e espécies. Classificação incorreta de produtos florestais é um problema bem conhecido, frequentemente combinado ao suborno de funcionários encarregados de controlar a classificação.
2.2 Impostos sobre valor agregado e outros impostos sobre vendas	Legislação que abrange diferentes tipos de impostos sobre as vendas que se aplicam ao material a ser vendido, incluindo a venda de material como floresta em crescimento (vendas de árvores em pé).

2.3 Impostos de renda e lucro	Legislação em matéria de impostos sobre a renda e lucro relacionados ao lucro proveniente da venda de produtos florestais e atividades de extração. Esta categoria também está relacionada à renda proveniente da venda de madeira e não inclui outros impostos geralmente aplicáveis às empresas, e não está relacionada ao pagamento de salários.
3. Atividades de extração madeireira	
3.1 Regulamentos sobre extração madeireira	Quaisquer requisitos legais para técnicas e tecnologia de extração, incluindo o corte seletivo, regeneração, corte raso, transporte de madeira a partir do local de corte, limitações sazonais, etc. Normalmente, inclui regulamentos sobre o tamanho das áreas de corte, idade e/ou diâmetro mínimo para atividades de corte, e elementos que devem ser preservados durante o corte, etc. O estabelecimento de trilhas de arrasto, construção de estradas, sistemas de drenagem e pontes, etc., deve também ser considerado, bem como o planejamento e monitoramento das atividades de extração. Todos os códigos juridicamente vinculativos para práticas de extração devem ser considerados.
3.2 Áreas e espécies protegidas	Tratados, leis e regulamentos internacionais, nacionais e subnacionais relacionados com as áreas protegidas, os usos e atividades florestais permissíveis, e/ou espécies raras, ameaçadas, ou ameaçadas de extinção, incluindo seus habitats e habitats potenciais.
3.3 Requisitos ambientais	Leis e regulamentos nacionais e subnacionais relacionados à identificação e/ou proteção de valores ambientais, incluindo mas não limitado aqueles relacionados a ou afetados pela extração, níveis aceitáveis de danos ao solo, estabelecimento de zonas proteção (por exemplo, ao longo dos cursos de água, áreas abertas e locais de reprodução), manutenção de árvores de retenção no local de corte, limitações sazonais de tempo de corte, requisitos ambientais para equipamentos florestais, uso de pesticidas e outros produtos químicos, conservação da biodiversidade, qualidade do ar, proteção e recuperação da qualidade da água, operação de equipamentos de lazer, desenvolvimento de infraestrutura não-florestal, exploração e extração mineira, etc.
3.4 Saúde e segurança	Equipamento de proteção individual legalmente exigido para as pessoas envolvidas em atividades de extração, aplicação de práticas de corte e transporte seguras, estabelecimento de zonas de proteção em torno dos locais de corte, requisitos de segurança para máquinas usadas, e requisitos de segurança legalmente exigidos em relação ao uso de produtos químicos. Os requisitos de saúde e de segurança que devem ser considerados relevantes para as operações florestais (e não o trabalho de escritório, ou outras atividades não relacionadas a operações florestais de fato).

3.5 Emprego legal	Requisitos legais para a contratação de pessoal envolvido em atividades de extração, incluindo requisitos para contratos e autorizações de trabalho, requisitos de seguro obrigatório, exigências de certificados de competência e outros requisitos de treinamento e pagamento de impostos renda e contribuição social retidos pelo empregador. Também são abrangidos a observância da idade mínima para o trabalho e idade mínima para o pessoal envolvido em trabalhos perigosos, a legislação contra o trabalho forçado e obrigatório, e discriminação e liberdade de associação.
4. Direitos de Terceiros	
4.1 Direitos consuetudinários	Legislação em matéria de direitos consuetudinários relevantes para as atividades de extração florestal, incluindo requisitos que abrangem a partilha de benefícios e direitos indígenas.
4.2 Consentimento livre, prévio e informado	Legislação que abrange o consentimento prévio e informado relacionado à transferência de direitos de manejo florestal e direitos consuetudinários à organização encarregada da operação de extração.
4.3 Direitos dos Povos Indígenas	A legislação que regula os direitos dos Povos Indígenas na medida em que esteja relacionada às atividades florestais. Aspectos possíveis a serem considerados são a posse da terra, direitos de uso de determinados recursos florestais relacionados e prática de atividades tradicionais, que podem envolver áreas florestais.
5. Comércio e transporte NOTA: Esta Seção cobre os requisitos para operações de manejo florestal e também processamento e comercialização.	
5.1 Classificação de espécies, quantidades e qualidades	Legislação que regula como o material extraído é classificado em termos de espécies, volumes e qualidades em matéria de comércio e transporte. Classificação incorreta de material extraído é um método bem conhecido para reduzir ou evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente prescritos.
5.2 Comércio e transporte	Todas as licenças comerciais e de transporte necessárias devem existir, bem como documentos de transporte legalmente exigidos que acompanham o transporte de madeira proveniente de operações florestais.
5.3 Comércio offshore e preço de transferência	Legislação que regula o comércio offshore. Comércio offshore com empresas relacionadas estabelecidas em paraísos fiscais, combinado a preços de transferência artificiais, é uma maneira bem conhecida de evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente previstos para o país de extração e é considerado uma importante fonte de recursos que podem ser usados para pagamento de suborno

	<p>às operações florestais e pessoal envolvido na operação de extração.</p> <p>Muitos países criaram legislação sobre preços de transferência e comercialização offshore. Note-se que apenas podem ser incluídos aqui os preços de transferência e comercialização offshore na medida em que estes forem legalmente proibidos no país.</p>
5.4 Regulamentação aduaneira	Legislação aduaneira abrangendo áreas como licenças de exportação/importação e classificação de produtos (códigos, quantidades, qualidades e espécies).
5.5 CITES	Licenças CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora, também conhecida como Convenção de Washington).
6. Due diligence	
6.1 Procedimentos de due diligence	Legislação que exige procedimentos de <i>due diligence</i> , incluindo, por exemplo, sistemas de <i>due diligence</i> , obrigações de declaração e/ou manutenção de documentos comerciais, etc.

Categoria de madeira controlada 2 - Madeira explorada em violação dos direitos tradicionais e humanos

NOTA: Direitos tradicionais podem incluir direitos que resultam de uma longa série de ações habituais ou costumeiras, constantemente repetidas, as quais, por tal repetição e aquiescência ininterrupta, adquiriram força de lei dentro de uma unidade geográfica ou sociológica. Um exemplo de direito tradicional relacionado a florestas é o acesso pelas comunidades locais a áreas da floresta para visitar locais sagrados e áreas de realização de rituais.

3.7 Indicadores de avaliação de risco:

Indicadores de avaliação de risco	Exemplos de fontes de informação
2. A área fornecedora pode ser considerada de baixo risco em relação à violação dos direitos tradicionais e humanos quando todos os seguintes indicadores forem atendidos:	
2.1 Não há proibição do Conselho de Segurança da ONU sobre as exportações de madeira do país em causa.	- Global Witness (www.globalwitness.org)
2.2 O país ou área fornecedora não está designado como fonte de madeira em conflito (por exemplo USAID Tipo 1 madeira em conflito).	- O relatório final do painel de especialistas sobre a exploração ilegal de recursos naturais e outras formas de riqueza na República Democrática do Congo, 2002, Anexos I e III (S/2002/1146)

	<p>- Madeira em Conflito: dimensões do problema na Ásia e África. Volume I. Relatório Síntese. Junho de 2003</p>
<p>2.3 Não há nenhuma evidência de trabalho infantil ou violação dos Princípios Fundamentais de Direitos no Trabalho da OIT ocorrendo em áreas florestais na área fornecedora em causa.</p>	<p>- Parceiros da rede e escritórios regionais do FSC (contato: ic.fsc.org)</p> <p>- Escritórios nacionais da OIT</p>
<p>2.4 Há processos reconhecidos e equitativos¹⁴ 11 no local para resolver conflitos de magnitude substancial pertencentes aos direitos tradicionais, incluindo direitos de uso, interesses culturais ou identidade cultural tradicional na área fornecedora em causa¹⁵ 12.</p>	<p>- Parceiros da rede e escritórios regionais do FSC (contatos: ic.fsc.org)</p> <p>- Organizações de Povos Indígenas</p> <p>- Associações comunitárias locais</p> <p>- Fontes Nacionais (por exemplo, registros de negociação de reivindicações de terras concluída ou em andamento, resumos de decisões judiciais)</p>
<p>2.5 Não há nenhuma evidência de violação da Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais ocorrendo nas áreas florestais na área fornecedora em causa.</p> <p>O padrão não se refere à ratificação da OIT 169 e uma avaliação do risco deve envolver a avaliação de provas de violação dos requisitos da OIT, independentemente de terem sido ratificados pelo país em que a avaliação de risco é feita.</p>	<p>- Parceiros da rede e escritórios regionais do FSC (contatos: ic.fsc.org)</p> <p>- Escritórios nacionais da OIT</p>

¹⁴ Um processo no qual existem meios de recurso em funcionamento e/ou não existem desequilíbrios estruturais substanciais ou injustiça inerente. Exemplos de processos incluem negociações de reivindicações de terras, procedimentos judiciais e negociações de tratados.

¹⁵ Povos Indígenas, trabalhadores, comunidades e governo dentro da área de fornecimento aceitam e endossam a estrutura para abordar e resolver estas questões; e as comunidades e/ou Povos Indígenas têm poder reconhecido para mitigar quaisquer ameaças de extração através de sistemas legais ou outra autoridade.

Categoria de madeira controlada 3 - Madeira explorada de floresta em que altos valores de conservação estejam ameaçados por atividades de manejo

NOTA 1: Ameaça no contexto deste padrão significa a existência de probabilidade incerta de sobrevivência contínua ou presença de AVCs no nível da ecorregião. Este padrão exige a identificação de ameaças a AVCs causadas por atividades de manejo florestal.

NOTA 2: Não há diferença na definição de AVCs e suas diferentes categorias entre os Princípios e Critérios do FSC (*FSC-STD-01-001*) e este padrão. A diferença está ligada aos objetivos de ambos os padrões. Enquanto os Princípios e Critérios do FSC exigem a manutenção e fortalecimento dos AVCs no nível da unidade de manejo, este padrão exige que a organização evite madeira proveniente de florestas onde AVCs estejam ameaçados no nível ecorregional.

3.8 Requisitos gerais para a avaliação de risco:

- a) AVCs que fornecem serviços básicos da natureza em situações críticas e aqueles fundamentais para a satisfação das necessidades básicas de comunidades locais podem ser considerados de baixo risco, se os indicadores 2.4 e 3.1 e/ou 3.2 forem cumpridos. Ou seja, existem processos reconhecidos e equitativos para resolver conflitos de magnitude substancial relacionados aos direitos tradicionais, incluindo direitos de uso, interesses culturais ou identidade cultural tradicional na área fornecedora em questão.

3.9 Indicadores de avaliação de risco:

Indicadores de avaliação de risco	Exemplos de fontes de informação
<p>3. A área fornecedora pode ser considerada de baixo risco em relação à ameaça a AVCs se:</p> <ol style="list-style-type: none">a) O indicador 3.1 for cumprido; oub) O indicador 3.2 eliminar (ou mitigar acentuadamente) a ameaça imposta à área fornecedora pela não-conformidade com 3.1.	
<p>3.1 Atividades de manejo florestal no nível relevante (ecorregião, sub-ecorregião, local) não ameaçam AVCs ecorregionalmente significativos.</p> <p>A organização deve avaliar primeiro se quaisquer AVCs estão ameaçados a nível ecorregional. Se houver algum AVC ameaçado a nível ecorregional, a organização deverá avaliar como as atividades de manejo florestal se relacionam a este AVC no nível da área fornecedora.</p> <p>Para a avaliação do risco desta categoria é necessária a identificação de AVCs</p>	<ul style="list-style-type: none">- Documentação do FSC sobre AVCs (ic.fsc.org)- Definição de ecorregião e informações relacionadas (www.worldwildlife.org/biomes)- Regiões identificadas pela Conservation International como centros de biodiversidade, ou os ecossistemas e comunidades explicitamente identificados pela Conservation International como componentes chave de um centro de biodiversidade- Ecorregiões de floresta, bosque ou

<p>ecorregionalmente significativos, o que em termos práticos significa que os valores localmente relevantes não estão no foco desta etapa da avaliação de risco.</p> <p>As ecorregiões ameaçadas podem ser identificadas através da informação de suporte que referencie, mas não esteja limitada a, por exemplo, Centros de biodiversidade, Ecorregião Global 200, Floresta de fronteira, Paisagens florestais intactas.</p> <p>Em relação a Paisagens florestais intactas, o combate a incêndios ou a prevenção de incêndios para a proteção da segurança pública não é considerada uma atividade econômica de perturbação mínima. O controle de incêndios no contexto das atividades de manejo florestal não é considerado uma atividade econômica de perturbação mínima.</p> <p>Baixo risco para este indicador pode ser demonstrado como segue:</p> <p>a) A matéria-prima não se origina de quaisquer áreas mapeadas de AVCs (conforme listado em 3.1), ou</p> <p>b) Não há AVCs ecorregionalmente significativos na área fornecedora de acordo com informação verificável independente no nível da unidade fornecedora/área fornecedora (relatórios de ONGs, avaliações de impacto ambiental, etc.).</p>	<p>mangue identificadas pela World Wildlife Fund como Ecorregião Global 200 e avaliadas pelo WWF como estando em estado crítico de conservação ou perigo. Se a Ecorregião Global 200 compreender mais do que uma única ecorregião terrestre, uma ecorregião dentro da Ecorregião Global 200 pode ser considerada de baixo risco caso a sub-ecorregião tenha um estado de conservação diferente de 'crítico' ou 'em perigo'</p> <p>(http://www.worldwildlife.org/science/wildfinder)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regiões identificadas pela União de Conservação Mundial (IUCN) como um Centro de Diversidade Vegetal - Regiões identificadas pela Conservation International como uma Área Selvagem de alta biodiversidade que contenha ecossistemas florestais contíguos superiores a 500 km² - Regiões identificadas pelo World Resources Institute como Floresta de Fronteira - Paisagens Florestais Intactas, conforme identificado pelo Greenpeace (www.intactforests.org)
<p>3.2 Um forte sistema de proteção (áreas efetivamente protegidas e legislação) existe, garantindo a sobrevivência dos AVCs na ecorregião.</p> <p>Baixo risco para este indicador deve ser demonstrado como segue:</p> <p>a) Um forte sistema de proteção de AVCs existe. A definição de forte deve basear-se sobre a eficácia da aplicação da lei no país. Isto pode ser demonstrado através de uma nota alta ($\geq 75\%$) no índice de 'estado de direito' do Banco Mundial (www.govindicators.org) e</p> <p>b) apoio significativo pelas partes interessadas nacionais/regionais relevantes da área fornecedora avaliada, ou</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Parceiros da rede e escritórios regionais do FSC (contatos: ic.fsc.org) - Signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica e progressos palpáveis no sentido de completar uma rede de áreas protegidas, como uma análise global positiva do último relatório temático do país sobre Ecossistemas Florestais (www.cbd.int)

<p>c) O gestor florestal concordou com uma abordagem de proteção de AVC no nível da unidade fornecedora, junto às partes interessadas ambientais nacionais/regionais relevantes para a área fornecedora avaliada.</p> <p>c) O indicador 3.2 não pode ser cumprido se houver objeção substancial das partes interessadas nacionais ou regionais competentes contra uma designação de baixo risco para a categoria de AVC.</p>	
--	--

Categoria de Madeira Controlada 4 - Madeira explorada de áreas sendo convertidas de florestas e outros ecossistemas florestais para plantações ou usos não-florestais

NOTA: A intenção da avaliação de risco para esta categoria é revelar risco em regiões onde haja uma ocorrência significativa de desmatamento de florestas naturais. A organização é encorajada a procurar a orientação de parceiros da rede e escritórios regionais do FSC sobre a interpretação da "taxa significativa de perda" para as florestas em seus países e regiões.

3.10 Indicadores de avaliação de risco:

Indicadores de avaliação de risco	Exemplos de fontes de informação
<p>4. A área fornecedora pode ser considerada de baixo risco em relação à conversão da floresta para plantações ou usos não-florestais quando o seguinte indicador estiver presente:</p> <p>NOTA: a mudança de plantações para outros usos da terra não é considerada conversão de floresta.</p>	
<p>4.1 Não há nenhuma perda líquida ou nenhuma taxa significativa de perda (> 0,5% ao ano¹⁶) de florestas naturais e outros ecossistemas naturalmente arborizados, como savanas, ocorrendo na ecorregião em questão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - FAO GOFD-GOLD - Observação Global da Floresta e Dinâmica de Cobertura de Terras¹⁷ - FAO - Avaliação dos Recursos Florestais Globais - Programa de Análise Regional da Conservation International - University of Maryland - Departamento de Geografia - UNEP/GRID - Divisão de Avaliação e

¹⁶ A taxa (ou seja, > 0,5%) pode ser ajustada conforme informação adicional se tornar disponível.

¹⁷ Nota: Dados e estatísticas de cobertura florestal da FAO podem não considerar a conversão de florestas em plantações como perda de cobertura florestal. Assim, em uma área com extensa conversão de florestas naturais em plantações, os dados podem não mostrar uma taxa significativa de perda de floresta, podendo portanto resultar em enganos no contexto deste padrão.

	<p>Alerta</p> <ul style="list-style-type: none"> - SERVIR - Acompanhamento Regional e Sistema de Visualização para Mesoamérica - Parceria Florestal Bacia do Congo e CARPE - Centro Comum de Pesquisa CEC - INPE-PRODES - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Brasil - Hansen, M., DeFries, R., Townshend, J.R., Carroll, M., Dimiceli, C., Sohlberg, R. 2003. 500 m MODIS <i>Vegetation Continuous Fields</i>. College Park, Maryland: <i>The Global Land Cover Facility</i> - Fontes de dados nacionais - Parceiros da rede e escritórios regionais do FSC (contatos: ic.fsc.org)
--	---

Categoria de madeira controlada 5 - Madeira de florestas nas quais árvores geneticamente modificadas sejam plantadas

3.11 Indicadores de avaliação de risco:

Indicadores de avaliação de risco	Exemplos de fontes de informação
<p>5. A área fornecedora pode ser considerada de baixo risco em relação à madeira de árvores geneticamente modificadas quando um dos seguintes indicadores for satisfeito:</p> <p>a) Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente modificadas da espécie sendo obtida; ou</p> <p>b) São requeridas licenças para o uso comercial de árvores geneticamente modificadas e não existem licenças para uso comercial da espécie sendo obtida; ou</p> <p>c) É proibido usar árvores geneticamente modificadas comercialmente no país em causa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - FAO, 2004. Análise preliminar da biotecnologia no setor florestal, incluindo a modificação genética. <i>Forest Genetic Resources Working Paper FGR/59E</i>. Serviço de Desenvolvimento de Recursos Florestais, Divisão de Recursos Florestais, Roma, Itália (http://www.fao.org/docrep/008/ae574e/AE574E00.HTM) - Fontes de dados nacionais e regionais

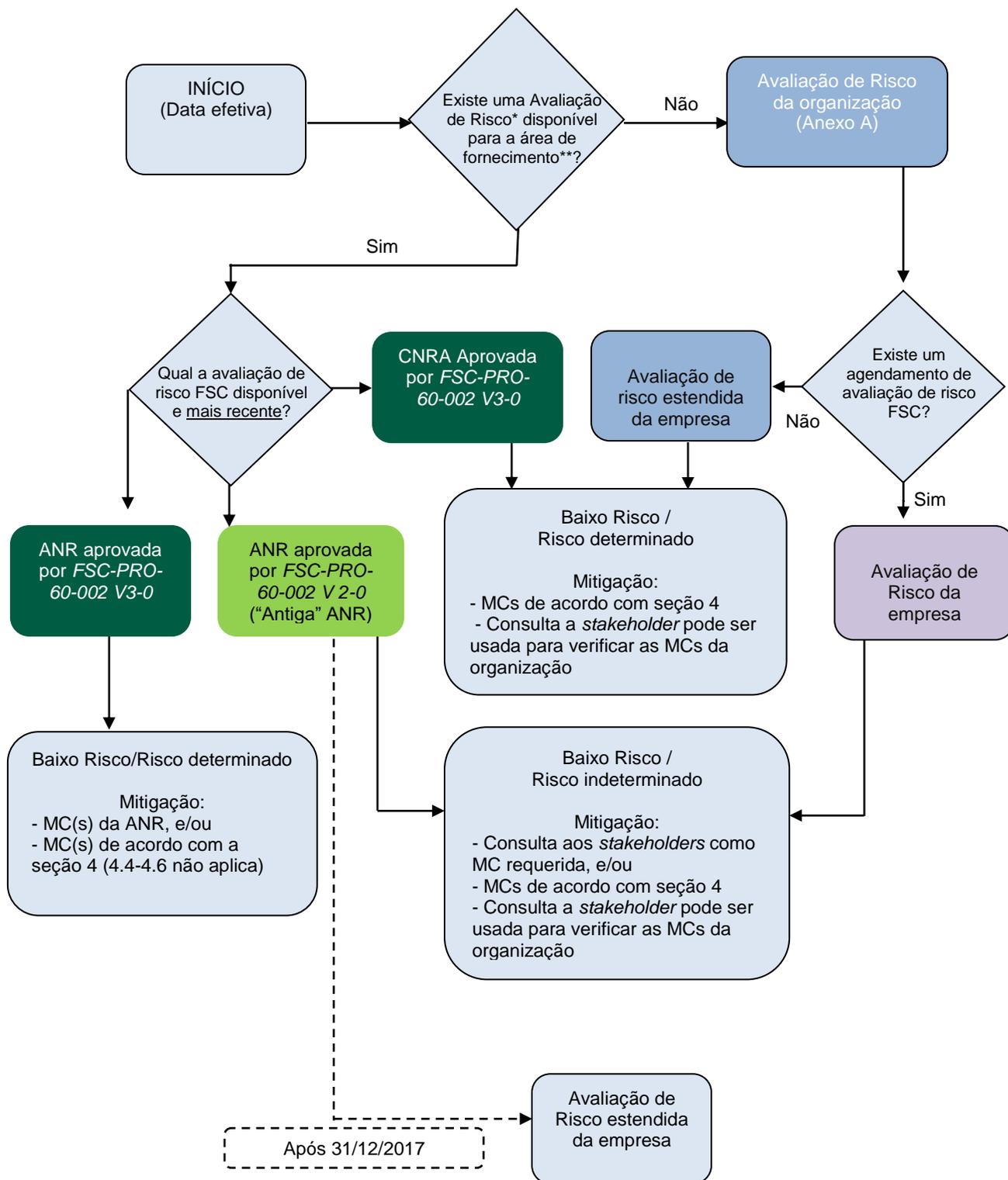


Figura 5. Avaliação de risco e medidas relacionadas (aplicar para cada uma das cinco categorias de madeira controlada).

* No caso da CRNA, a mesma precisa ter sido aprovada para todas as cinco categorias de madeira controlada.

** O diagrama se aplica separadamente para partes da área fornecedora cobertas por diferentes avaliações de risco FSC e áreas não avaliadas

Anexo B Requisitos mínimos para consulta das partes interessadas

1 Sempre que for realizado um processo de consulta, o mesmo deve ser implementado de forma adequada ao tamanho e escala da operação da organização, com base no seguinte:

1.1 Identificação das partes interessadas: A organização deverá identificar as partes interessadas e afetadas em relação às atividades de manejo florestal de seus fornecedores e os riscos identificados, incluindo os grupos de partes interessadas descritos abaixo (Seção 3).

1.2 1.2 Notificação das partes interessadas: As partes interessadas identificadas deverão ser convidadas a participar da consulta, com pelo menos 6 (seis) semanas de antecedência da atividade de manejo objeto da consulta. A organização deverá empregar meios eficazes para informar as partes interessadas, utilizando técnicas de consulta culturalmente apropriadas, e a língua falada pelos destinatários. O parceiro da rede FSC também deverá ser notificado, se existir.

NOTA: As técnicas podem incluir: reuniões presenciais, contatos pessoais por telefone, e-mail ou carta, aviso publicado na imprensa nacional e/ou local e em websites relevantes, anúncios de rádio local, ou quadros de avisos locais.

1.3 Consulta de partes interessadas: Todas as partes interessadas identificadas deverão ter acesso a informação relevante para a questão consultada, com no mínimo 6 (seis) semanas de antecedência da atividade de manejo objeto da consulta. A organização só deverá excluir informação que for considerada confidencial¹⁸. As partes interessadas deverão ser solicitadas a fornecer seu consentimento para a publicação de seus comentários.

NOTA: Os exemplos de técnicas de consulta incluem: reuniões individuais ou em grupo, entrevista estruturada por telefone, contato por correio ou e-mail com pedido de comentários por escrito sobre um conjunto predeterminado de perguntas específicas.

1.4 Feedback das partes interessadas: Dentro de 60 (sessenta) dias do término do período de consulta, a organização deverá responder a todas as partes interessadas que participaram do processo de consulta, para explicar de que forma seus comentários foram levados em consideração.

1.5 Registros de consulta: A organização deverá manter registros do processo de consulta, incluindo uma lista das partes interessadas consultadas e seus comentários, e prova de que a consulta foi realizada em conformidade com os requisitos deste padrão.

2 A organização deverá preparar um resumo do processo de consulta, que deve incluir:

- a) As áreas para as quais foi conduzida consulta das partes interessadas (por exemplo, dados de geo-referência, estado, província, unidade fornecedora);
- b) Lista das partes interessadas convidadas pela organização a participar da consulta;
- c) Um resumo dos comentários recebidos das partes interessadas. Comentários só deverão ser publicados mediante consentimento prévio das partes

¹⁸ A justificativa para a natureza confidencial da informação deverá ser apresentada à certificadora acreditada pelo FSC relevante.

interessadas consultadas e não associados aos nomes das partes interessadas;

- d) Uma descrição de como a organização levou em consideração os comentários das partes interessadas;
- e) A justificação da organização para concluir que a matéria-prima proveniente destas áreas pode ser usada como matéria-prima controlada ou vendida com a declaração de Madeira Controlada FSC.

NOTA: O resumo do processo de consulta está incluído no resumo público do processo de certificação, de acordo com a Seção 6 deste padrão.

3 As partes interessadas que representem os interesses listados abaixo, que sejam relevantes e de acordo com o risco identificado, devem ser identificadas e notificadas durante o processo de consulta. Cada grupo determinado pode ser representado por um número ilimitado de representantes, sujeito à consideração equilibrada das contribuições recebidas durante a consulta. A lista não é exaustiva e quaisquer outros grupos de interesse relevantes para o processo de certificação devem ser identificados e notificados.

3.1 Interesses econômicos

- a) Proprietários de terras florestais e/ou gestores de grandes, médias e pequenas florestas, e de floresta de alta, média e baixa intensidade de manejo;
- b) Empresas florestais (incluindo madeireiras);
- c) Representantes dos trabalhadores florestais e das indústrias florestais;
- d) Detentores de certificado.

3.2 Interesses sociais

- a) ONGs envolvidas ou com interesse em aspectos sociais do manejo florestal e outras operações relacionadas;
- b) Trabalhadores florestais;
- c) Sindicatos e associações comerciais internacionais, nacionais e locais
- d) Representantes das comunidades locais envolvidas ou com interesse no manejo florestal, incluindo aqueles relevantes para AVCs 5 e 6;
- e) Representantes dos Povos Indígenas e/ou povos tradicionais (se presentes e/ou detentores de direitos), incluindo aqueles relevantes para AVCs 5 e 6;
- f) Representantes de interesses recreativos.

3.3 Interesses ambientais

- a) ONGs envolvidas ou com interesse nos aspectos ambientais do manejo florestal. A consulta deveria focar as seguintes áreas de interesse e expertise:
 - Diversidade biológica
 - Água e solo
 - AVCs 1-4
- b) Representantes das comunidades locais e Povos Indígenas (AVCs 5 e 6)

3.4 Certificadoras acreditadas pelo FSC ativas no país

3.5 Agências florestais nacionais e estaduais

- 3.6 Especialistas com experiência em categorias de madeira controlada
- 3.7 Instituições de pesquisa e universidades
- 3.8 Escritórios regionais do FSC, parceiros da rede FSC, grupos de desenvolvimento de padrão registrados e grupos de trabalho da ANR na região¹⁹.

¹⁹ África, Ásia e Pacífico, Europa, Europa e Rússia (CIS), América Latina e América do Norte (a partir de 2015).

Anexo C Requisitos mínimos para a qualificação de especialistas

1 Especialistas (incluindo grupos de especialistas), cujas competências técnicas são utilizadas em processos de avaliação de risco e/ou para o desenvolvimento de medidas de controle, deverão satisfazer os seguintes requisitos mínimos:

- 1.1 Categoria de madeira controlada 1 (madeira explorada ilegalmente)
- a) Conhecimento especializado sobre legalidade no setor florestal a nível nacional/regional (ver Tabela A do Anexo A), avaliado com base na experiência comprovada e/ou formação e/ou licenças na área em questão.
- NOTA: Os especialistas que possuem conhecimento relevante em uma área (por exemplo, uma subcategoria de lei) só poderão apoiar o processo de avaliação de risco e/ou o desenvolvimento de medidas de controle para esta área de especialização (por exemplo, para a subcategoria de lei relevante) .
- 1.2 Categoria de madeira controlada 2 (Madeira explorada em violação dos direitos tradicionais e humanos)
- a) Conhecimento especializado sobre a presença e os direitos de Povos Indígenas e/ou povos tradicionais na área fornecedora, avaliada com base na experiência confirmada e/ou formação e/ou licenças na área relevante;
- b) Conhecimento (incluindo sensibilização) dos conflitos existentes relativos aos direitos dos Povos Indígenas e populações tradicionais;
- c) Experiência confirmada em consulta/mediação com Povos Indígenas e populações tradicionais;
- 1.3 Categoria de madeira controlada 3 (Madeira de florestas nas quais altos valores de conservação estejam ameaçados por atividades de manejo)
- a) Conhecimento especializado sobre a presença, distribuição e/ou ameaças a valores ambientais na área sob avaliação (com foco em ecossistemas florestais) confirmado pela experiência em conservação e formação e/ou certificados relevantes; e
- b) Conhecimento especializado de práticas de manejo florestal na área sob avaliação, avaliado com base na experiência confirmada e/ou formação e/ou licenças na área em questão.
- 1.4 Categoria de madeira controlada 4 (Madeira proveniente de florestas sendo convertidas em plantações e uso não-florestal)
- a) Conhecimento especializado sobre práticas de manejo florestal dentro da área sob avaliação, com base na experiência confirmada e/ou formação e/ou licenças na área relevante;
- 1.5 Categoria de madeira controlada 5 (Madeira de florestas nas quais árvores geneticamente modificadas são plantadas)
- a) Nenhum conhecimento específico é necessário.

Anexo D Resumo do processo de avaliação de madeira controlada (informativo)

Resumo das etapas necessárias para a avaliação de madeira controlada, conforme disposto neste padrão:

1. Implementar os requisitos de cadeia de custódia FSC de acordo com *FSC-STD-40-004*.
2. Desenvolver procedimentos por escrito que abranjam todos os elementos aplicáveis do padrão *FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC*.
3. Desenvolver SDD (Seção 1).
4. Obter informações sobre a matéria-prima (Seção 2, incluindo CITES).
5. Avaliar o risco para as áreas fornecedoras e as cadeias de fornecedores (Seção 3). Isto envolve o uso de uma avaliação de risco FSC e/ou a organização desenvolver sua própria avaliação de risco (Anexo A, Figura 5).
6. Para as áreas de baixo risco e onde não haja nenhum risco de mistura na cadeia de fornecedores, nenhuma ação adicional é necessária. A matéria-prima pode ser usada como matéria-prima controlada ou vendida com a declaração de Madeira Controlada FSC. Deverá ser mantida documentação, e uma revisão anual e auditoria interna devem ser conduzidas.
7. No caso de risco:
 - Implementar medidas de controle
 - Verificar a eficácia durante as auditorias internas. Os passos descritos acima são ilustrados no fluxograma na página seguinte (Figura 6).

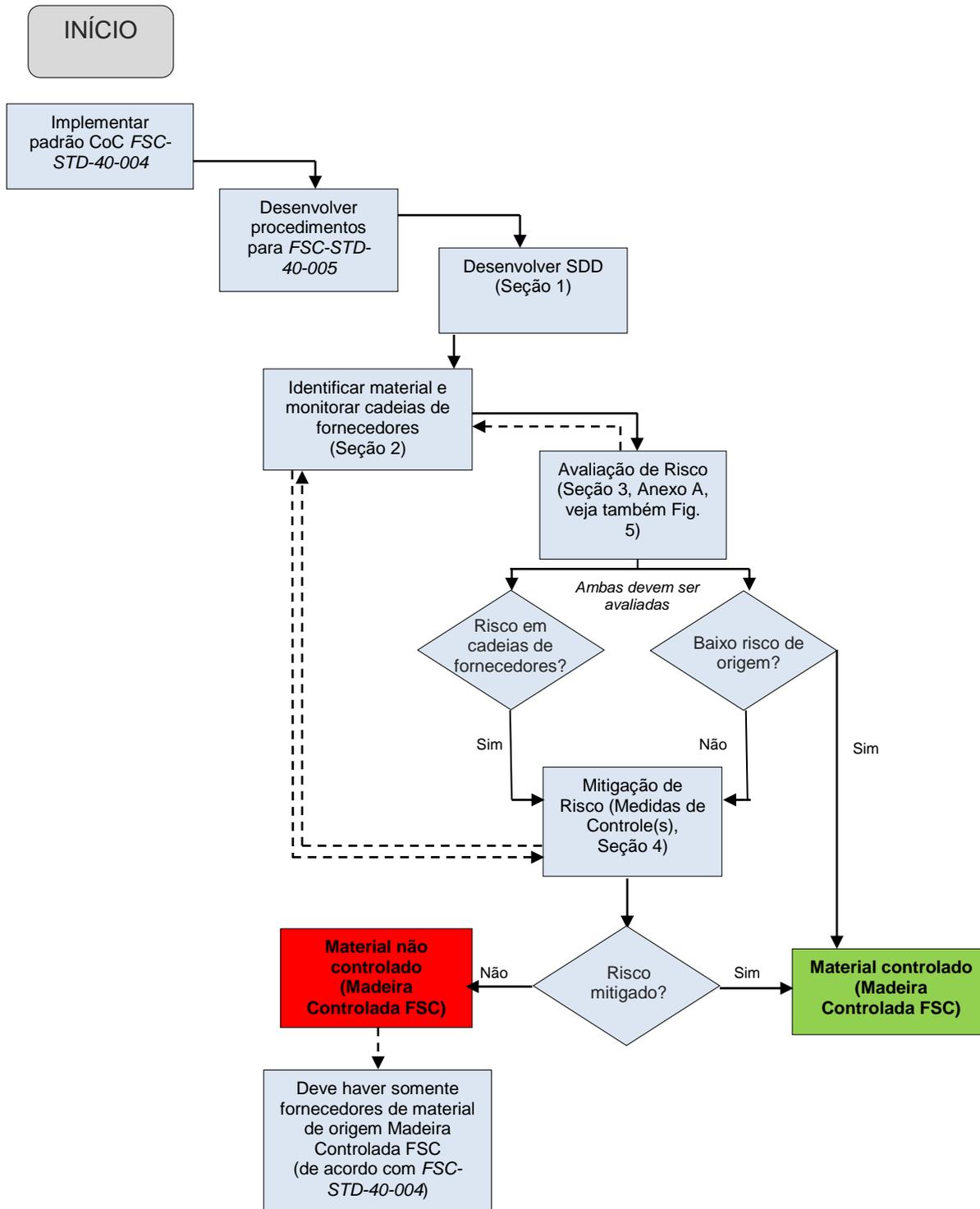


Figura 6. Sumário do processo de avaliação de madeira controlada

Anexo E Orientação para desenvolvimento e exemplos de medidas de controle (informativo)

1. As medidas de controle devem ser desenvolvidas com base em como a organização identifica o risco dentro de suas operações, e o nível aceitável de risco (de acordo com os requisitos) nas condições particulares que a organização atua.
2. Podem ser estabelecidas medidas de controle diferentes para diferentes estruturas de propriedade, diferentes grupos de fornecedores, diferentes tipos de detentores de certificado (por exemplo fabricantes primários ou secundários, celulose ou tora de madeira), etc.²⁰
3. As medidas de controle implementadas dependem do tipo de risco potencial. A mitigação de alguns riscos exigirá verificação através de visita de campo aos locais de extração, controle de documentos, ou ambos.
4. As medidas de controle podem ser acompanhadas por meios de verificação que demonstrem sua adequação e/ou eficácia (por exemplo, registros, documentos, mapas, visitas, entrevistas, etc.).
5. Recomenda-se que as medidas de controle estejam em conformidade com o conceito de SMART (específico, mensurável, alcançável, relevante e tangível), quando relevante:
 - Específico: As medidas de controle devem descrever uma ação ou ações necessárias para a mitigação de riscos;
 - Mensurável: As medidas de controle devem especificar resultados ou níveis (por exemplo, limites) de desempenho que sejam mensuráveis durante uma avaliação. O nível de desempenho exigido deve ser claro (compare a Cláusula 4.2 deste padrão);
 - Alcançável: As medidas de controle não devem conter elementos impossíveis de se implementar no sistema da organização;
 - Relevante: As medidas de controle só devem incluir elementos que contribuam para a mitigação;
 - Tangível: As medidas de controle devem ser escritas em linguagem clara e consistente, livre de elementos subjetivos. O uso de termos como "substancial", "adequado", "minimizar", "sempre que possível", "profundo" ou "melhor disponível" deve ser evitado.
6. O resultado de uma medida de controle deve indicar como a medida de controle mitiga o risco ou permite a confirmação de que o risco foi mitigado. Em alguns casos, o resultado desejado será implicado pela medida de controle em si (ver Tabela B). Em outros casos, pode ser indicado separadamente. Para um exemplo específico, ver o Quadro 4.
7. Exemplos gerais de ações que podem ser tomadas como medidas de controle são fornecidos abaixo. Para exemplos específicos de medidas de controle para indicadores individuais de avaliação de risco, consulte a Tabela B.
 - a) Consulta das partes interessadas;
 - b) Envolvimento de especialistas;

²⁰ Veja escala funcional de avaliação de risco no *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC*.

- c) Verificação de documentos;
- d) Auditorias da cadeia de fornecedores;
- e) Verificação em campo no nível da unidade de fornecedores ou local de trabalho do fornecedor;
- f) Verificação de terceira parte, incluindo a especificação dos terceiros necessários e métodos aceitáveis / exemplares de verificação;
- g) Testes para confirmar espécies e/ou origem, tais como testes de DNA, testes isotópicos e testes de fibra (por exemplo, para confirmar a origem das espécies abrangidas pela CITES);
- h) Acordos juridicamente vinculativos relacionados à mitigação de risco (por exemplo, compromissos de conformidade com os procedimentos, direito de auditar a qualquer momento, obrigação de fornecer informação dentro de um determinado período de tempo) com fornecedores e subfornecedores;
- i) Treinamento em mitigação de risco e capacitação de fornecedores e subfornecedores;

Exclusão de fornecedores.

Quadro 4: Estabelecimento de medidas de controle (exemplo)

Indicador avaliado como risco determinado (na avaliação de risco)	2.2 Os direitos trabalhistas são respeitados, incluindo os direitos determinados nos Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da OIT (FSC PRO-60-002a Quadro Nacional de Avaliação de Risco do FSC).
Especificação de risco (na avaliação de risco)	Discriminação das mulheres nas práticas de emprego devido a diferença salarial documentada entre mulheres e homens ocupando cargos iguais.
Ação adequada exigida	Consulta das partes interessadas
Medida de controle com resultado pretendido	Consulta das partes interessadas confirma que não há discriminação financeira das mulheres por parte dos fornecedores (NOTA: caso seja impossível confirmar que não existe nenhuma discriminação, outra medida de controle deve ser estabelecida e implementada).

Tabela B. Exemplos de medidas de controle para indicadores específicos de "risco determinado" (IAR - Indicador de Avaliação de Risco do acordo com o FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional de Risco FSC).

IAR	Exemplos de fontes de informação
1.1	<p>O cadastro deve confirmar a propriedade e validade do título de propriedade. As autoridades fiscais devem confirmar o registro fiscal válido.</p> <p>O cadastro das empresas fornece evidência de alvará de funcionamento para operar dentro da jurisdição.</p> <p>Em áreas com conflitos de propriedade da terra, a consulta de vizinhos, comunidades locais e outros fornece evidências de que os direitos de posse da terra são claros.</p> <p>A consulta das partes interessadas fornece evidências de que o cadastro da empresa de manejo florestal foi concedido após processos legalmente prescritos.</p> <p>A consulta das partes interessadas fornece evidências de que o status legal da operação, ou direitos de conduzir as atividades estabelecidas, não estão sujeitos a ordens judiciais ou outras decisões legalmente estabelecidas de cessar as operações.</p> <p>O contrato de manejo ou outros acordos com o proprietário devem indicar direitos de manejo claros.</p> <p>Devem existir documentos de registro comercial válidos.</p> <p>A emissão de direitos legais e de registro deve ser objeto de divulgação pública antes do início de quaisquer atividades dentro de unidades fornecedoras.</p>
1.2	<p>Procedimentos legais adequados para a obtenção de licenças de concessão devem ser seguidos.</p> <p>Devem existir acordos de licença de concessão válidos.</p> <p>O processo para a obtenção de licenças de concessão deve seguir um processo aberto e transparente com base em critérios claros e limitar-se a organizações elegíveis.</p> <p>A consulta das partes interessadas fornece evidências de que os procedimentos legais para a obtenção de licenças de concessão são seguidos.</p> <p>Inspeções de locais de extração devem confirmar que a extração ocorre dentro dos limites da propriedade (incluindo o corte, transporte e desembarque de madeira cortada).</p>
1.3	<p>Planos de manejo florestal aprovados devem existir para a unidade fornecedora, onde a extração esteja ocorrendo.</p> <p>Planos de manejo florestal devem conter todas as informações e procedimentos legalmente exigidos. Planos operacionais ou de extração anuais devem existir e ser aprovados pelas autoridades legalmente competentes.</p> <p>Planos operacionais ou de extração anuais devem conter informações e procedimentos, de acordo com todos os requisitos legais.</p> <p>O conteúdo dos planos operacionais e de extração deve ser coerente com os planos de manejo florestal aprovados.</p> <p>Os planos para a realização de operações de extração devem ser objeto de divulgação pública e objeções antes do início das operações, se legalmente exigido.</p> <p>Restrições de extração devem ser identificadas nos planos e mapas de manejo, se legalmente exigido. Inventários de extração devem ser realizados de acordo com os requisitos legais.</p> <p>Verificações de campo devem indicar que os planos de extração são implementados no campo. Consulta das partes interessadas fornece</p>

	<p>evidências de que o plano de manejo florestal foi aprovado de acordo com os processos legalmente prescritos.</p> <p>O conteúdo do plano de manejo deve ser tecnicamente sólido e consistente no cumprimento dos requisitos legais.</p>
1.4	<p>Permissões de extração (licenças ou documentos legais semelhantes que governem a exploração de recursos florestais) devem existir.</p> <p>Limites de extração devem ser claramente definidos com base em mapas e quantidades.</p> <p>As autoridades devem confirmar a validade da autorização da extração.</p> <p>A consulta das partes interessadas fornece evidências de que a autorização de extração foi emitida de acordo com as leis e regulamentos pertinentes pela autoridade competente legalmente designada. A inspeção de campo deve confirmar que a extração ocorre dentro dos limites determinados na licença de extração.</p> <p>A inspeção de campo deve confirmar que as informações sobre a área, espécies, volumes e outras informações na autorização de extração estão corretas e dentro dos limites estabelecidos na legislação.</p> <p>A inspeção de campo deve confirmar que todas as restrições de extração dispostas na autorização de extração, tais como zonas de proteção, árvores protegidas, colocação de trilhas, etc., são observadas.</p>
1.5	<p>Devem existir recibos dos pagamentos (royalties relacionados à extração, impostos correspondentes, taxas de extração e outros encargos).</p> <p>Os volumes, espécies e qualidades informadas nos documentos de venda e transporte devem coincidir com as taxas pagas.</p> <p>Classificações das espécies, volumes e qualidades devem coincidir com os royalties e taxas pagas. As autoridades devem confirmar que a operação pagou todas as taxas aplicáveis.</p>
1.6	<p>Os documentos de venda devem incluir os impostos sobre vendas aplicáveis.</p> <p>Recibos de pagamentos de impostos sobre vendas devem existir.</p> <p>Os volumes, espécies e qualidades em documentos de venda e transporte devem coincidir com as taxas pagas. Os preços de venda devem estar em consonância com os preços de mercado.</p> <p>As espécies extraídas, volume e qualidades devem coincidir com os documentos de venda.</p> <p>As autoridades devem confirmar que a operação está atualizada quanto ao pagamento de impostos sobre vendas aplicáveis.</p>
1.7	<p>Os volumes, espécies e qualidades em documentos de venda e transporte devem coincidir com as taxas pagas. As classificações das espécies, volumes e qualidades devem coincidir com os royalties e taxas pagas. As autoridades devem confirmar que a operação está atualizada em relação aos pagamentos.</p> <p>A extração deve ser realizada dentro dos limites autorizados da unidade fornecedora. A extração não deverá ocorrer em áreas onde a extração é legalmente proibida.</p> <p>As espécies de árvores ou árvores selecionadas encontradas dentro da unidade fornecedora para as quais o corte é proibido deverão ser indicadas nos planos operacionais.</p> <p>As restrições de extração devem ser observadas no campo.</p> <p>As espécies de árvores ou árvores selecionadas encontradas dentro da unidade fornecedora para as quais o corte é proibido deverão ser marcadas no campo.</p> <p>Todas as áreas legalmente protegidas (incluindo habitats de espécies) devem ser incluídas no plano de manejo ou na documentação relacionada,</p>

	<p>se exigido pela legislação.</p> <p>Devem ser seguidos procedimentos legalmente estabelecidos para o levantamento, manejo e proteção de espécies ameaçadas ou em extinção dentro da unidade fornecedora.</p> <p>Devem ser seguidos os regulamentos de proteção da natureza, tais como aqueles relacionados às áreas protegidas, áreas de reserva, espécies protegidas e regulamentos de caça.</p>
1.8	<p>A extração deve ser realizada dentro dos limites autorizados da unidade fornecedora.</p> <p>A extração não deverá ocorrer em áreas onde a extração é legalmente proibida.</p> <p>Espécies de árvores ou árvores selecionadas encontradas dentro da unidade fornecedora para as quais o corte é proibido deverão ser indicadas nos planos operacionais.</p> <p>As restrições de extração devem ser observadas no campo.</p> <p>Espécies de árvores ou árvores selecionadas encontradas dentro da unidade fornecedora para as quais o corte é proibido deverão ser marcadas no campo.</p>
1.9	<p>Todas as áreas legalmente protegidas (incluindo habitats de espécies) devem ser incluídas no plano de manejo ou na documentação relacionada, se exigido pela legislação.</p> <p>Devem ser seguidos procedimentos legalmente estabelecidos para o levantamento, manejo e proteção de espécies ameaçadas ou em extinção dentro da unidade fornecedora.</p> <p>Devem ser seguidos os regulamentos de proteção da natureza, tais como aqueles relacionados às áreas protegidas, áreas de reserva, espécies protegidas e regulamentos de caça.</p>
1.10	<p>Avaliações de impacto social e/ou ambiental devem existir e estar aprovadas pela autoridade legalmente competente, se legalmente exigido.</p> <p>Os requisitos de monitoramento ambiental devem ser cumpridos.</p> <p>Restrições ambientais, tais como requisitos relacionados a danos ao solo, zonas de proteção, árvores de retenção, restrições sazonais, etc., devem ser observadas no campo.</p>
1.11	<p>Os requisitos de saúde e segurança no trabalho devem ser observados por todos os funcionários envolvidos nas atividades de extração.</p> <p>Entrevistas com funcionários e empreiteiros devem confirmar que o equipamento de proteção legalmente exigido é solicitado/fornecido pela organização.</p>
1.12	<p>As pessoas envolvidas em atividades de extração devem ser empregadas ao abrigo de um contrato formal, se legalmente exigido.</p> <p>As pessoas envolvidas em atividades de extração devem ser cobertas pelo seguro obrigatório.</p> <p>As pessoas envolvidas em atividades de extração devem possuir os certificados de competência exigidos para a sua função de trabalho.</p> <p>Salários mínimos legalmente estabelecidos devem ser o mínimo pago aos funcionários envolvidos nas atividades de extração.</p> <p>Os salários serão pagos oficialmente e devem ser declarados pelo empregador de acordo com os requisitos para os funcionários envolvidos nas atividades de extração.</p> <p>A idade mínima deve ser observada para todo o pessoal envolvido nas atividades de extração.</p> <p>A idade mínima deve ser observada para todo o pessoal envolvido em trabalhos perigosos.</p> <p>As partes interessadas fornecem evidências de que trabalho forçado ou</p>

	obrigatório não está envolvido nas atividades de extração.
1.13	A consulta das partes interessadas fornece evidências de que os direitos consuetudinários são respeitados durante as atividades de extração. Engajamento de especialistas para determinar as obrigações legais específicas relativas aos direitos tradicionais e humanos, e para assegurar que a legislação consultada seja atual (considerando alterações mais recentes) e considere as decisões judiciais relevantes para a interpretação das obrigações legais.
1.14	A consulta das partes interessadas fornece evidências de que os requisitos legais relacionados a CLPI foram mantidos em relação aos direitos de manejo florestal. Engajamento de especialistas para determinar as obrigações legais específicas relativas aos direitos tradicionais e humanos, e para assegurar que a legislação consultada é atual (considera alterações mais recentes) e considera as decisões judiciais relevantes para interpretar as obrigações legais.
1.15	A consulta das partes interessadas fornece evidências de que os direitos legalmente estabelecidos dos Povos Indígenas ou povos tradicionais não estão sendo violados. Engajamento de especialistas para determinar as obrigações legais específicas relativas aos direitos tradicionais e humanos, e para assegurar que a legislação consultada é atual (considera alterações mais recentes) e considera as decisões judiciais relevantes para interpretar as obrigações legais.
1.16	Os produtos devem ser classificados corretamente (espécies, quantidades, qualidades, etc.) em documentos de venda, declarações alfandegárias e outros documentos legalmente exigidos.
1.17	As espécies e tipos de produtos deverão ser legalmente comercializados. Autorizações comerciais exigidas devem existir e ser documentadas. Todos os documentos de transporte exigidos devem existir e ser mantidos. Volumes, espécies e qualidades devem ser classificados de acordo com os requisitos legais. Os documentos relacionados ao transporte, comércio ou exportação devem ser claramente relacionados ao material específico em questão. Os documentos comerciais devem permitir que os materiais sejam rastreados até sua origem. Licenças FLEGT devem ser utilizadas para verificação de legalidade.
1.18	Caso sejam ilegais no país do fornecedor ou subfornecedor, os produtos não deverão ser comercializados através de países conhecidos como "paraísos fiscais". Não deve haver nenhuma manipulação ilegal em relação aos preços de transferência.
1.19	A obtenção de madeira controlada deve ser efetuada em conformidade com o quadro de legalidade identificado para a área. Os produtos devem ser classificados corretamente (tipo, código aduaneiro, espécies, quantidades, qualidades, etc.). Todas as autorizações de importação e exportação necessárias devem existir.
1.20	Todo comércio transfronteiriço de espécies incluídas na lista CITES deverá ser documentado e acompanhado de certificados de exportação, importação e reexportação exigidos, emitidos pelas autoridades competentes (Autoridades de Gestão CITES).
2.1	A organização não está envolvida no comércio de madeira em conflito. A documentação de origem deve confirmar que os produtos florestais não são originários de áreas de madeira em conflito.

2.2	Verificação de campo de acordo com os requisitos para a categoria de madeira controlada 2 do padrão FSC-STD-30-010. Entrevistas com gestores e trabalhadores para avaliar conhecimento das leis trabalhistas e aderência aos regulamentos.
2.3	<p>A consulta das partes interessadas fornece evidências de que a extração ocorre em respeito aos direitos sociais. Isto inclui as comunidades dependentes da floresta e a sociedade civil, bem como ONGs nacionais e internacionais que monitoram a situação dos direitos sociais na área sob consideração. [Exemplos de consulta das partes interessadas: métodos de consulta ativos, e. g, como usado no Projeto de Redução da Pobreza Rural e Gestão de Recursos Naturais de Santa Catarina (Brasil)²¹: Este projeto utilizou métodos de consulta inovadores, baseados em facilitadores especialistas familiarizados com as comunidades sendo consultadas].</p> <p>Verificação de campo de acordo com os requisitos para a categoria de madeira controlada 2 do padrão FSC-STD-30-010.</p> <p>Acordo por escrito (incluindo Protocolo Comunitário²²) e/ou outros meios de demonstração devem confirmar a existência de CPLI.</p> <p>Protocolos comunitários são implementados (confirmando, por exemplo, a existência de CLPI). [Exemplos de aplicação de Protocolos Comunitários: a Natural Justice (Advogados especializado em Comunidades e Meio Ambiente) foi pioneira neste conceito, e ajudou as comunidades a desenvolver protocolos para garantir a repartição de benefícios relativos aos recursos fitogenéticos para a alimentação e agricultura (Peru); proteger o território indígena (Panamá); e proteger locais naturais sagrados (África). Este conceito foi incluído no Protocolo de Nagoya sobre Acesso e Repartição de Benefícios, no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica].</p> <p>Acordos de Responsabilidade Social (ARs) que delineiam as obrigações da organização (organizações certificadas, gestores florestais) para com os Povos Indígenas, populações tradicionais e/ou comunidades locais com direitos tradicionais encontram-se assinados.</p> <p>[Exemplos de uso: IIED produziu um relatório que documenta o uso de ARS em Gana, destacando as lições aprendidas²³.]</p> <p>A verificação de documentos confirma implementação dos direitos sociais, incluindo os direitos sociais das mulheres e crianças.</p> <p>A verificação de documentos confirma que os direitos dos Povos Indígenas, populações tradicionais e/ou comunidades locais são respeitados.</p> <p>Verificação de documentos que comprovam a propriedade legal e direitos de posse (por exemplo, título de propriedade, contratos de manejo, ou outros acordos).</p> <p>Entrevistas com representantes de PI/PT/ comunidades locais para avaliar o conhecimento de seus direitos, e se são respeitados.</p>
3.0	Não há medidas de controle (indicador serve apenas para avaliação de risco).
3.1-3.6	A consulta e especialistas (que preencham os requisitos previstos no Anexo C deste

²¹ Banco Mundial.2002. Brasil - Gestão de Recursos Naturais e Projeto de Redução de Pobreza Rural - Santa Catarina. Washington, DC: Banco Mundial.
<http://documents.worldbank.org/curated/en/2002/03/1752396/brazil-natural-resource-management-rural-poverty-reduction-project-santa-catarina>.

²² Protocolos comunitários são documentos produzidos por comunidades que estabelecem a forma como a comunidade espera que outras partes interessadas se envolvam com as mesmas, com base na afirmação de seus direitos consuetudinários. A "Natural Justice" foi pioneira neste conceito. Para mais informações, consulte <http://naturaljustice.org>.

²³ Ayine, D, 2008. Developing Legal Tools for Citizen Empowerment: Social Responsibility Agreements in Ghana's Forestry Sector. IIED. <http://pubs.iied.org/pdfs/12549IIED.pdf>

	documento) confirma que o material é proveniente de áreas onde AVCs não estão ameaçados por atividades de manejo ou a consulta de especialistas resulta na implementação de ações de manejo que minimizem o risco de ameaças a AVCs.
3.1	<p>A extração não ocorre em áreas com probabilidade de ocorrência de concentrações de espécies.</p> <p>Espécies de árvores protegidas na categoria AVC 1 não são extraídas.</p> <p>A consulta de especialistas (que preencham os requisitos previstos no Anexo C deste documento) confirma a falta de concentração de espécies dentro da área fornecedora.</p> <p>Existem planos de manejo florestal e estes incluem inventário profissional de espécies ameaçadas, e as medidas de manejo pertinentes que garantam a redução do risco de atividades de manejo que ameacem a sobrevivência das espécies (por exemplo, são identificadas áreas de reservas).</p> <p>AVCs são reconhecidos e protegidos durante as atividades de manejo.</p> <p>Amostragem de campo de áreas de corte.</p> <p>Sistemas de rastreamento de madeira.</p>
3.2	<p>A proteção jurídica existente de AVCs é eficaz na área fornecedora.</p> <p>Inspeção de planos de manejo.</p> <p>As atividades de manejo florestal não causam fragmentação de grandes florestas de paisagem.</p>
3.3	<p>A consulta de especialistas (que preencham os requisitos previstos no Anexo C deste documento) confirma a proteção dos ecossistemas em perigo dentro da área fornecedora.</p> <p>A consulta de especialistas relevantes para a área fornecedora confirma que as práticas de manejo florestal implementadas em tal área não ameaçam AVCs.</p> <p>Existem planos de manejo florestal e os mesmos incluem uma avaliação profissional dos ecossistemas ameaçados, juntamente com medidas de manejo relevantes para assegurar que as atividades de manejo florestal não ameacem a sobrevivência de espécies (por exemplo, identificação de áreas de reservas, e planejamento de manejo adaptativo, como extração seletiva).</p> <p>Fornecedores a partir de áreas de floresta onde os gestores florestais que fornecem madeira controlada são capazes de identificar ocorrências não mapeadas destes valores e proteger estes valores contra ameaças. É feito inventário de AVCs pré-extração da unidade fornecedora e áreas vizinhas e o mesmo confirma que as atividades de manejo planejadas não representam ameaça a AVCs.</p> <p>AVCs são reconhecidos e protegidos durante as atividades de manejo.</p> <p>Amostragem de campo de áreas de corte.</p> <p>Sistemas de rastreamento de madeira.</p> <p>Verificação de registros de localização (técnicas de GPS, geo-referência de locais de extração).</p>
3.4	<p>Em alguns casos onde as comunidades locais dependem da água de áreas florestais e não há capacidade de regulamentação para proteger o acesso à água potável, a consulta de partes interessadas e CLPI podem ser exigidos pelas autoridades reguladoras nacionais.</p> <p>Técnicas para prevenir danos ou empobrecimento de recursos são utilizadas.</p> <p>Estabelecimento de zonas de proteção, exclusão de equipamentos, melhoria da construção de estradas, incluindo passagem de fluxo, extração ocorre somente quando o solo está congelado.</p> <p>Sistemas de corte seletivo são usados.</p>
3.4-3.6	A consulta das partes interessadas fornece evidências de existência de CLPI dos Povos Indígenas, populações tradicionais e/ou comunidades locais com direitos tradicionais em operações florestais na área fornecedora.
4.1	Acordos vinculativos por escrito com os fornecedores devem mitigar o risco de que o material fornecido não seja proveniente de áreas de floresta convertidas em plantações ou uso não-florestal ou, em alguns casos, fontes aceitáveis de conversão (por exemplo, a conversão que resulte em benefícios de conservação, fontes SLIMF com tamanho máximo, mudanças publicamente aprovadas no zoneamento de áreas urbanas, etc.). Verificação das licenças para a extração por uma autoridade competente indicando que a conversão não ocorreu, ou ocorreu apenas a conversão aceitável.

	<p>Verificação da execução do acordo e procedimentos relacionados à conversão. Existe política de consumo da organização se comprometendo com a ausência de conversão de florestas naturais em plantações ou uso não-florestal, e tal política é comunicada aos fornecedores. Verificação de documentos. Capacitação dos fornecedores. Entrevistas com os gestores florestais. Visitas de campo aos locais de exploração. A consulta das partes interessadas fornece evidências de que os fornecedores não estão envolvidos na conversão de florestas. As espécies supridas não ocorrem em florestas ameaçadas de conversão na área fornecedora.</p>
5.1	<p>Espécies identificadas como "espécies" potenciais de árvores geneticamente modificadas estão excluídas das cadeias de fornecedores. As unidades fornecedoras que contenham árvores GM são excluídas do consumo. Testes de madeira geneticamente modificada no ponto de recebimento são implementados. A verificação de campo confirma que não há nenhum OGM de espécies supridas. Verificação de documentos de origem de mudas. Verificação de veracidade e qualidade dos documentos.</p>

Anexo F Participação no programa de Testes de Fibra do FSC (informativo)

A participação no Programa de Testes de Fibra do FSC inclui:

1 Confirmação da participação

- 1.1 A organização informa a certificadora por escrito sobre seu acordo em participar do programa de Testes de Fibra do FSC, usando o modelo fornecido abaixo.
- 1.2 A certificadora notifica o Gestor de Integridade da Cadeia de fornecedores do FSC (fiber-testing@fsc.org) sobre a participação da organização através do envio de uma cópia do formulário assinado.
- 1.3 O Gestor de Integridade da Cadeia de fornecedores do FSC confirma a participação e informa a organização sobre o processo de participação descrito abaixo.

2 Instruções para a apresentação de amostras

- 2.1 O Gestor de Integridade da Cadeia de fornecedores do FSC solicita que a organização envie uma amostra representativa de cada grupo de produtos para o US Forest Products Lab e informa a certificadora sobre esta solicitação.
- 2.2 Se a amostra for um produto de fibra, seu tamanho deve ser de pelo menos 15 x 21 cm (por exemplo, uma folha de papel A5); 2-3 folhas são preferíveis. Se for um produto de madeira sólido ou placa de fibra, a amostra deve ter o tamanho de aproximadamente 10 x 7 x 3 cm (por exemplo, um baralho de cartas) ou maior.
- 2.3 A organização preenche o formulário de apresentação fornecido abaixo, e o envia diretamente para o Forest Products Lab, juntamente com a amostra, e envia por e-mail uma cópia do formulário para fiber-testing@fsc.org.

3 Resultados

- 3.1 Os resultados serão registrados pelo Gestor de Integridade da Cadeia de fornecedores do FSC em uma base de dados central gerida pelo FSC Internacional.
- 3.2 Os resultados serão compartilhados pelo Gestor de Integridade da Cadeia de fornecedores do FSC com a organização e a certificadora.

Formulário modelo do acordo para participação no programa de Testes de Fibra do FSC

Este formulário deve ser preenchido pelas organizações que gostariam de implementar os requisitos do *FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC* (Anexo A, Cláusula 1.2) e enviado em formato PDF para a certificadora. A certificadora é responsável pela apresentação do documento ao FSC Internacional e por manter arquivada a confirmação de envio. O documento deve ser enviado por e-mail para fiber-testing@fsc.org.

Nome da organização (conforme indicado no certificado FSC):	
Nome e endereço de e-mail do representante FSC da organização:	
Endereço (número, CEP, localidade da sede):	
Código CW	
Lista de coprodutos:	
País/países de origem do coproduto:	
Espécie:	

Declaro por meio deste instrumento que (Nome da organização) está disposta a participar do Teste de Fibras de coprodutos do FSC, disponibilizando uma amostra de materiais da organização certificados pelo FSC, no caso de uma das amostras da organização ser selecionada durante o processo de amostragem.

A organização está ciente de que o primeiro teste de amostras colhidas pelo FSC é gratuito. Testes subsequentes são gratuitos desde que os resultados anteriores não indiquem presença de componentes inaceitáveis. Caso componentes inaceitáveis sejam indicados como presentes nas amostras colhidas a partir do material da organização, a organização deverá cobrir os custos dos testes de fibra do material da amostra da organização.

A organização disponibilizará todos os resultados dos testes de fibra recebidos do FSC à certificadora durante a avaliação.

.....

Assinatura do representante do FSC da organização

Local e data

Formulário de envio de amostra

Fornecer as seguintes informações sobre cada amostra ao FSC e ao Forest Products Lab:

Fabricante	
Número da Licença FSC	
Código COC FSC	
Número da Unidade de Manutenção de Estoque (SKU)	
Selo de declaração FSC no produto (se houver)	
Declaração de espécie	
Declaração da Fatura FSC (por exemplo: FSC Misto, FSC Misto %, FSC 100%, FSC Reciclado Puro, FSC Reciclado x%, FSC Madeira Controlada)	
País de Origem Declarado (se for declarado)	
Foto do produto (opcional)	

Endereço: Forest Products Laboratory; A/C: Alex Wiedenhoef – FSC Project; One Gifford Pinchot Drive; Madison WI 53726-2398; USA.

Anexo G Modelo de avaliação de risco estendida da empresa (informativo)

Este modelo fornece exemplos de avaliação de risco. Exemplos adicionais com apresentação gráfica são fornecidos no *FSC-PRO-60-002a Quadro de Avaliação Nacional*

Avaliação de risco estendida da empresa de madeira controlada DESENVOLVIDA COM BASE NO PADRÃO FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para o Consumo de Madeira Controlada FSC

Data de elaboração: Data da última revisão:	DD-MM-AAAA
A organização Nome: Equipe responsável e endereço de email: Entidade desenvolvendo avaliação de risco Nome: Equipe responsável e endereço de e-mail:	
Certificadora Nome: Equipe responsável e endereço de email: Data da última aprovação:	
Área(s) em avaliação:	

Avaliação de risco estendida da empresa realizada para a área fornecedora ou parte da mesma não abrangida por uma avaliação de risco FSC aprovada²⁴

1. Avaliação de risco estendida da empresa

Área sob avaliação²⁵: (nome do país/região permitindo a rápida identificação, por exemplo, Alemanha, North Rhine-Westphalia)

NOTA: Se descrições separadas de áreas sob avaliação devem ou não ser apresentadas depende da escala da avaliação (consulte a Seção 2.3 do *FSC-PRO-60-002a*)

País: (por exemplo, Alemanha)

²⁴ Isto inclui avaliação nacional de riscos aprovada e avaliação nacional de riscos centralizada.

²⁵ A área sob avaliação não deve incluir áreas de "baixo risco" determinadas e mapeadas pelo FSC (consultar o Registro Florestal Global do FSC para áreas mapeadas como "baixo risco" avaliadas pelo FSC).

Área geográfica coberta pela avaliação: (por exemplo, estados, municípios, províncias, bio-regiões, eco-regiões, bacias de captação de água, bacias hidrográficas, etc.; por exemplo, North Rhine-Westphalia)

São fornecidos mapas da área fornecedora²⁶? Sim Não

Especificar diretório para os mapas:(Por exemplo, Anexo X da avaliação de risco estendida da empresa, portais online, diretório para os arquivos)

Categoria de madeira controlada 1: Madeira explorada ilegalmente

1..Identificação da legislação aplicável

Legislação aplicável identificada com base em dados disponíveis no RFG

Descrever como a lista disponível no RFG foi revisada para garantir que está completa e atualizada:

.....

Legislação aplicável identificada utilizando outras fontes

Fornecer a localização da lista de legislação aplicável desenvolvida com base em *FSC-PRO-60-002a* e estruturada de acordo com a Tabela 1 de *FSC-PRO-60-002a*:

.....

(Por exemplo, ver Anexo X da avaliação de risco estendida da empresa/diretório para o arquivo com a lista)

Especificar fontes de informação utilizadas para a identificação:

.....

(Por exemplo: FSC FM Padrão Nacional, avaliação de especialistas, lista fornecida por ONG e/ou instituições governamentais)

Se o banco de dados RFG não for utilizado, deverá ser fornecida uma explicação para o uso de outras fontes:

.....

NOTA: Os links para bancos de dados governamentais existentes não são suficientes para a identificação da legislação aplicável.

2. Avaliação da aplicação da legislação aplicável;

A avaliação dos indicadores na mesma subcategoria de lei pode ser apresentada conjuntamente.

²⁶ O fornecimento de mapas diretamente com a Avaliação de Riscos intercalar significa que a Organização concorda com sua reprodução pelo FSC, a fim de preencher o RFG (população dos mapas vai depender de seus formatos e qualidade).

Indicador (Categorias e subcategorias de legalidades aplicáveis) (1)	Fontes de informação ²⁷ (2)	Determinação do risco e especificação (se não for baixo risco) Fornecer número de limites ²⁸ observados. JUSTIFICAR O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional ²⁹ (4)	Medidas de controle (5)
<i>Exemplo 1</i>				
<i>Direitos legais de extração</i>				
1.1 Direitos de posse de terra e manejo	Indicadores de Governança Global do Banco Mundial: info.worldbank.org/governance/wgi/sc_country.asp ; Relatório de ONG sobre a emissão e controle de licenciamento e planejamento (disponível em: ...) Transparência Internacional: http://www.transparency.org/policy_research/surveys_indices/cpi para os índices da Transparência Internacional; Relatório do governo sobre manejo da terra e direitos (ONG, disponível em)	Baixo (1): Direitos de terra e manejo estão claramente definidos na legislação. Fontes confirmam a aplicabilidade de tal legislação (avaliação geral da aplicabilidade da lei com base em indicadores internacionais e falta de evidência de violação das mesmas).	-	-
1.2 Licenças de concessão		Determinado (2) Relatório de ONG fornece informações de que, embora não haja violação dos regulamentos sobre planejamento e manejo, as licenças de concessão necessárias o são muitas vezes emitidas com atraso e ultrapassadas. Este problema, porém, existe em uma grande maioria das florestas privadas.	Propriedade: "Risco determinado" - floresta privada; "Baixo risco" - outras florestas.	Quando for necessária concessão, consumo a partir de áreas florestais com licença de concessão válida.
1.3 Planejamento de manejo e extração		Baixo (1): Fontes confirmam a aplicabilidade de tal legislação (avaliação geral da aplicabilidade da lei com base em	-	-

²⁷ Apresentar motivo pelo qual apenas estas fontes foram utilizadas na avaliação.

²⁸ Ver número limite, tal como previsto na NRAF.

²⁹ Unidades espaciais baseadas em características não geográficas, por exemplo, tipo de posse/propriedade da área de floresta, escopo do manejo, SIR.

		indicadores internacionais e falta de evidência de violação das mesmas).		
1.4 Autorizações de extração		Baixo (1): Fontes confirmam a aplicabilidade de tal legislação (avaliação geral da aplicabilidade da lei com base em indicadores internacionais e falta de evidência de violação das mesmas).	-	-
Exemplo 2				
1.14 CLPI	Royal Institute of International Affairs: www.illegal-logging.org (fornecer diretório para o relatório relevante); Análise de especialistas sobre leis regendo direitos tradicionais (relatório:...)	Determinado (2) Visão geral de especialistas mostra que os direitos dos Povos Indígenas não se encontram consistentemente e descritos na legislação existente. Relatórios de RIIA indicam que as leis tradicionais são violadas no que tange o acesso à floresta.	Presença de PI: "baixo risco" para a área não ocupada por PI; "Risco determinado" para a área ocupada por PI (manter consistência com avaliação cat. 2)	Documentação confirma que CLPI foi dado (manter consistência com avaliação cat. 2)
1.15 Direitos de Povos Indígenas				

Categoria de madeira controlada 2: Madeira explorada em violação dos direitos tradicionais e humanos

1	2	3	4	5
Exemplo 1				
2.3. Os direitos dos Povos Indígenas e populações tradicionais são respeitados.	Avaliação de legalidade (ver categoria de madeira controlada 1);	Determinado (22): Ver especificação de risco para os indicadores 1.14 e 1.15.	Presença de PI: "baixo risco" para a área não ocupada por PI; "Risco determinado" para a área ocupada por PI	Documentação confirma que CLPI foi dado
Exemplo 2				
2.3. Os direitos dos Povos Indígenas e populações	Legislação aplicável (ver categoria de madeira controlada 1);	Determinado (24): Relatórios de ONG confirmam presença sazonal de Povos Indígenas na parte norte	Presença de PI: "baixo risco" para a área não ocupada por	Documentação confirma que CLPI foi dado

tradicionais são respeitados.	Relatório de ONG sobre nômades adentrando região coberta pela área sob avaliação. Banco de dados da OIT (...)	da área. Não existem leis nem regulamentos, bem como outras práticas que garantam o respeito às leis tradicionais e relatório de ONG fornece evidências de violação destas leis. Fontes desafiando as conclusões das ONG não fornecem contra-argumentos suficientes para o conteúdo do relatório.	PI; 'Risco determinado' para a área ocupada por PI	
-------------------------------	---	---	--	--

Categoria de madeira controlada 3: Madeira de florestas nas quais altos valores de conservação estejam ameaçados por atividades de manejo

Categoria de AVC	Dados ³⁰ usados para identificação de AVC	Ameaças identificadas (fornecer fontes)	3	4	5
Exemplo 1					
AVC 1	Dados de inventário relevantes para AVCs conhecidos e disponíveis. Planos de recuperação de espécies ameaçadas/relatórios de implementação. (...)	Remoção de Habitat (Ato da floresta; Código de prática de Floresta Pública XX)	Determinado (8): Regulamentos de manejo não exigem proteção dos locais de reprodução de AVC. Como dentro da área as espécies XX requerem proteção sazonal, habitats destas espécies estão sendo removidos. País é signatário da CDB, mas os relatórios mostram pouco progresso no atingimento das metas da CDB. O problema não ocorre dentro das áreas de proteção natural (em particular: parques e reservas nacionais) e nas áreas florestais manejadas por floresta pública devido a regulamento interno	"Baixo risco": Floresta pública (risco identificado é mitigado pelo código de práticas interno e provas existentes confirmam que o código é respeitado). "Risco determinado": restante da área.	Consumo a partir de áreas onde os locais sazonais de reprodução não são registrados durante a época de reprodução; Ex. de verificadores: acordos com os gestores florestais que confirmem implementação de MCs.

Onde um quadro de avaliação de AVC que atenda os requisitos de madeira controlada FSC para avaliação de presença e ameaça de AVC tal como previsto em *FSC-PRO-60-002a* tenha sido desenvolvido pelo Escritório

³⁰ Apresentar motivo pelo qual apenas estas fontes foram utilizadas na avaliação.

Nacional do FSC pertinente, tal quadro deverá ser aplicado na avaliação de risco estendida da empresa para a categoria de madeira controlada 3.

Categoria de madeira controlada 4: Madeira de florestas sendo convertidas em plantações ou uso não-florestal

1	2	3	4	5
Exemplo 1				
4.1 (...)	Avaliação de legalidade (ver categoria de madeira controlada 1);	Baixo (2): A legislação só permite a remoção dos ecossistemas florestais (incluindo a conversão para plantação) para fins de investimentos de prioridade pública (desenvolvimento de estradas de alta velocidade, estabelecimento de corpos de água que sirvam como meio de proteção contra incêndios e abastecimento de água etc.). Cortes limpos são permitidos na legislação, mas a regeneração de áreas derrubadas é necessária em um período de tempo suficiente curto para proteger os valores do ecossistema contra degradação. A avaliação de madeira controlada categoria 1 confirma a aplicação da lei.		
Exemplo 2				
4.1 (...)	Banco de dados espacial da área florestal fornecedora. Relatórios de cobertura da terra.	Baixo (1): Os dados geográficos disponíveis no banco de dados confirmam que o limite espacial no indicador foi atendido. Além disso, relatórios governamentais (últimos 5 anos) que lidam com mudanças de cobertura da terra confirmam que a conversão não excede o limite.		

Categoria de madeira controlada 5: Madeira de florestas nas quais árvores geneticamente modificadas sejam plantadas

1	2	3	4	5
Exemplo 1				
5.1 Não há nenhum uso comercial de árvores geneticamente	Avaliação de legalidade (ver categoria de madeira	Baixo (1) Introdução de árvores GM em áreas florestais é proibida de acordo com a lei. A avaliação de		

modificadas.	controlada 1);	madeira controlada categoria 1 confirma a aplicação da lei.		
--------------	----------------	---	--	--

2. Lista e contatos de especialistas envolvidos na avaliação de risco

Categoria de madeira controlada 1

1. (Fornecer o nome e detalhes de contato ou referências de perícia disponível publicamente)

Áreas sob avaliação: (Incluir áreas sob avaliação onde o especialista esteve envolvido³¹)

Categoria de madeira controlada 2

1. (Fornecer o nome e detalhes de contato ou referências de perícia disponível publicamente) (etc.)

³¹ Aplica-se quando uma avaliação de risco estendida da empresa abrange mais de uma área sob avaliação.

Anexo H Matriz de alterações entre as versões 2-1 e 3-0 do padrão (informativo)

V2-1	Mudanças na V3-1
A Escopo	Concebido como um sistema de <i>due diligence</i> , e, portanto, inclui mitigação de riscos e não apenas a verificação através de um programa de verificação. Limitado a matéria-prima fornecida sem declaração FSC.
B Data efetiva do padrão	01 de julho de 2016
C Referências	Requer o uso de avaliações de risco FSC aprovadas, documentos de madeira controlada aprovados (portanto, qualquer orientação nacional aprovada pelo FSC está incluída), e um procedimento separado para a realização de uma avaliação de risco estendida da empresa quando relevante.
D Termos e definições	Alterações e atualizações em definições chave, introduzindo integridade nos documentos normativos do FSC.
Parte 1: Requisitos de sistema de qualidade	
1. Política da companhia	Não requerido - o padrão revisado requer a implementação de todos os seus requisitos. A exigência de uma política foi revista na revisão do padrão <i>FSC-STD-40-004</i> .
2. Procedimentos	Os requisitos foram incluídos na Seção 5.
3. Treinamento	Os requisitos foram removidos, uma vez que já estão cobertos pelo padrão (superior) <i>FSC-STD-40-004</i> . No entanto, os requisitos para competência foram mantidos.
4. Registros	A exigência foi mantida e ampliada com a coleta de informações a serem disponibilizadas ao público. Diferentes conjuntos de informações são exigidos, dependendo da designação de risco da área fornecedora.
Parte 2: Requisitos de Consumo de Madeira Controlada FSC	Os requisitos desta Seção foram incorporados aos requisitos do SDD e se relacionam com a obtenção de informações.
5. Identificação de fornecedor	Conhecimentos sobre os fornecedores continuam sendo uma exigência. Documentação foca na matéria-prima e não nos fornecedores. A matéria-prima deve ser identificada como proveniente de uma área de baixo risco ou risco determinado de acordo com as designações de risco previstas na avaliação de risco FSC. Requisitos para obter informações sobre as cadeias de fornecedores foram incluídos.
6. Insumos certificados pelo FSC de fornecedores certificados pelo FSC	Excluídos da V3-0. Requisitos para insumos certificados pelo FSC, bem como insumos certificados de acordo com <i>FSC-STD-30-010</i> estão incluídos no padrão <i>FSC-STD-40-004</i> .
7. Insumos de Madeira Controlada FSC de fornecedores certificados para entregar Madeira Controlada FSC	Excluídos da V3-0. Requisitos para insumos certificados pelo FSC, bem como insumos certificados de acordo com <i>FSC-STD-30-010</i> estão incluídos no padrão <i>FSC-STD-40-004</i> .
8. Insumos de Madeira Controlada FSC de fornecedores não-certificados pelo FSC	Versão 3-0 do padrão prevê requisitos apenas para fornecedores não-certificados pelo FSC, incluindo

	matéria-prima previamente certificada/controlada, mas fornecida sem declaração FSC.
9. Insumos de madeira não controlada	Requisitos estavam alinhados com os requisitos de CoC em <i>FSC-STD-40-004</i> – a mistura com insumos não-elegíveis não é permitida. Isto pode ser evitado através da implementação de medidas de controle adequadas.
10. Espécies listadas em CITES	Os requisitos de certificados para espécies CITES foram incorporados aos requisitos para a obtenção de informações sobre matéria-prima.
Parte 3: Avaliação de risco e programa de verificação	
11. Avaliação de risco	<p>O padrão exige o uso de avaliações de risco FSC, quando disponíveis. Quando não estiverem disponíveis (em áreas não avaliadas), o padrão prevê requisitos para uma avaliação de risco realizada pela organização (detalhadas no Anexo A), que pode envolver uma avaliação de risco da empresa, baseada no Anexo 2 da versão 2-1 do padrão, ou uma avaliação de risco estendida da empresa.</p> <p>Os requisitos para uma avaliação de risco estendida da empresa implicam o uso de <i>FSC-PRO-60-002a</i>.</p> <p>O escopo de informações publicamente disponíveis sobre as avaliações foi estendido. O termo "Distrito" foi substituído pelo termo "área fornecedora". A documentação da origem da matéria-prima deve permitir que a matéria-prima seja rastreada até a área de risco homogêneo dentro da área fornecedora e ser consistente com as áreas avaliadas pela ANR (ou CRNA). Documentação confirmando as unidades fornecedoras de origem é necessária se/quando a verificação de campo for implementada como uma medida de controle.</p> <p>Por favor, note que as categorias de risco mudaram.</p>
12. Programa de verificação para insumos de madeira identificados como provenientes de fontes de baixo risco	Os requisitos para consumo a partir áreas de baixo risco foram mantidos, com a adição de requisitos para avaliar risco de mistura nas cadeias de fornecedores.
13. Programa de verificação para insumos de madeira de fontes com risco desconhecido	Os requisitos para a verificação de matéria-prima de áreas de risco desconhecido foram substituídos pelos requisitos de mitigação de risco no caso de consumo a partir de áreas de risco determinado. A mitigação de risco é baseada em especificações de risco previstas na avaliação de risco relevante. O padrão também regula a mitigação de riscos, caso risco desconhecido seja designado em uma avaliação de risco.
14. Mecanismo de reclamações	Os requisitos foram mantidos e ampliados.
Parte 4: Venda de Madeira Controlada FSC	
15. Consumo de Madeira Controlada FSC	Os requisitos foram removidos à medida que são abrangidos pelo padrão superior <i>FSC-STD-40-004</i> .
Anexos	
Anexo 1 Glossário de termos	O Anexo foi removido e as referências relevantes são

	fornecidas na Seção Termos e Definições.
Anexo 2 Critérios para avaliação de risco	O Anexo foi removido e os requisitos relevantes foram revisados e incluídos no Anexo A.
Anexo 3 Requisitos para programa de verificação da organização	Os requisitos foram substituídos pelos requisitos de SDD, incluídos no corpo principal do padrão.
Anexo 4 Provisões para reclamações relacionadas a Madeira Controlada FSC	O Anexo foi removido. Os requisitos são abrangidos pelos padrões existentes aplicáveis para as organizações com certificação CoC (<i>FSC-STD-40-004</i> , <i>FSC-STD-50-001</i>).
ORIENTAÇÃO-40-005-01 Conceito de "distrito" em avaliações de risco	'Distrito' foi substituído por "área fornecedora". Requisitos foram integrados no Anexo A.
ORIENTAÇÃO-40-005-02 Reclamações sobre atividades controversas dentro de UMs dos fornecedores	Os requisitos relativos às reclamações foram revisados. Tais incluem requisitos sobre as ações que devem ser tomadas pela organização quando reclamações relacionadas a áreas designadas como baixo risco são recebidas.
ORIENTAÇÃO-40-005-03 Uma área de manufatura ou de comercialização pode ser definida como "distrito" com a finalidade de realizar uma avaliação de risco?	Os requisitos foram removidos, dado o padrão revisado não exige o esclarecimento incluído na Orientação.
ORIENTAÇÃO-40-005-04 Que tipo de documentação e controle são necessários para verificar o distrito geográfico de origem?	Os requisitos foram incorporados àqueles relacionados a comprovação da origem.
ORIENTAÇÃO-40-005-05 Inclusão de áreas de manufatura/comercialização no programa de verificação de Madeira Controlada da organização	Os requisitos foram removidos, dado o padrão revisado não exige o esclarecimento incluído na Orientação.
ORIENTAÇÃO-40-005-06 Disponibilidade pública das avaliações de risco ORIENTAÇÃO-40-005-07 Teor mínimo e revisão dos resultados publicamente disponíveis da avaliação de risco	Os requisitos foram incorporados àqueles relacionados à elaboração de relatórios, e Anexo A.
ORIENTAÇÃO-40-005-08 O que fazer nos casos em que duas empresas chegam a resultados contraditórios em suas avaliações de risco de um distrito?	A exigência foi removida, dado que é aplicável às certificadoras, e não à organização. Veja o padrão de acreditação relevante <i>FSC-STD-20-011</i> .
ORIENTAÇÃO-40-005-09 Uso de orientação e designações de risco desenvolvidas pelas Iniciativas Nacionais acreditadas pelo FSC	Quaisquer requisitos nacionais adicionais devem ser aprovados pelo FSC e incluídos <i>no FSC-PRO-60-002b</i> . O padrão faz referência a tais requisitos e estabelece quais requisitos nacionais aplicáveis são obrigatórios.
ORIENTAÇÃO-40-005-10 Quando será emitido um código de Madeira Controlada FSC pela certificadora?	A exigência foi removida, dado que é aplicável às certificadoras, e não à organização. Veja o padrão de acreditação relevante <i>FSC-STD-20-011</i> .
ORIENTAÇÃO-40-005-11 Outras partes do padrão precisam ser implementadas e avaliadas para atividades de venda de 'Madeira Controlada FSC'?	A compra e a venda de Madeira Controlada FSC são consistentes com o padrão <i>FSC STD-40-004</i> .
ORIENTAÇÃO-40-005-12 Uso do Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional (CPI) em avaliações de risco ORIENTAÇÃO-40-005-13 Existe alguma diferença na interpretação de Florestas de Alto Valor de Conservação (FAVC) entre o padrão de Madeira Controlada FSC e os Princípios e Critérios do FSC? ORIENTAÇÃO-40-005-14 De que forma baixo risco pode ser confirmado para a	Os requisitos foram incorporados ao Anexo A.

categoria C do FSC-STD-40- 005 V2-1 Cláusula 1.1?	
ORIENTAÇÃO-40-005-15 Auditorias de verificação de campo, resultados, tomada de decisões e ações necessárias.	Os requisitos detalhados para verificação de campo foram removidos.
ORIENTAÇÃO-40-005-16 Qual é a taxa de amostragem e conjunto de dados que as certificadoras devem usar para avaliações de campo de insumos originários de fontes com risco desconhecido?	Os requisitos foram incorporados ao Anexo A.
ORIENTAÇÃO-40-005-17 Documentação e requisitos processuais para demonstrar o distrito geográfica de origem e coprodutos	Os requisitos foram atualizados e incluídos na Seção 2.
ORIENTAÇÃO-40-005-18 Independência do programa de verificação da empresa	Os requisitos foram mantidos e o escopo do padrão, bem como os requisitos para o SDD, não permitem que o padrão seja implementado por uma organização para avaliar florestas próprias ou manejadas, a menos que uma avaliação de risco FSC para todas as cinco categorias de madeira controlada esteja prevista para uma área que cubra as unidades fornecedoras até 31 de dezembro de 2017..
ORIENTAÇÃO-40-005-19 Leis nacionais e locais e regulamentos aplicáveis para avaliações de risco de Madeira Controlada e programas de verificação ORIENTAÇÃO-40-005-20 Obtenção de coprodutos ao abrigo do regulamento sobre a madeira da UE	Os requisitos foram incorporados ao Anexo A.



Forest Stewardship Council®

ic.fsc.org

FSC International Center GmbH
Charles-de-Gaulle-Straße 5 · 53113 Bonn · Germany



All Rights Reserved FSC® International 2015 FSC® F000100